

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 296/2022, PROC. ADM. Nº 138/2022	4
LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNÁIBA	4
DECRETO Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-038/2023-SRP.	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 - SEMAD/PMA-MA.INEXG.16	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023.	7
ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023.	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 54/2023	9
CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023	10
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 400/2019	10
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2022	10
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2022	10
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 374/2022	10
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 666/2021	11
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 680/2021	11
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018	11
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 369/2022	11
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023	12
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023	17
LEI Nº 822/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023 - SEMUS	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-SEMAFIPU/PMC	25
PORTARIA Nº 135/2023/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE	25
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SAAE	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	26
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.	26
DECRETO Nº017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	26
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023	26
LEI MUNICIPAL Nº 26/2023	26
PORTARIA Nº 294/SEMAFIN - 07 DE DEZEMBRO DE 2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	27
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº014/2023.	27
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº016/2023.	27
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº017/2023.	27
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº018/2023.	28
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº015/2023.	28
PORTARIA N.º 076/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	29
PORTARIA Nº 197/2023-SECFIN.	29
PORTARIA Nº 198/2023-SECFIN.	30

PORTARIA Nº 199/2023-SECFIN.	30
PORTARIA Nº 200/2023-SECFIN.	30
PORTARIA Nº 201/2023-SECFIN.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	30
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - CPL/GA	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	31
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	31
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	31
PORTARIA Nº 075/2023/PMJ-GAB	35
PORTARIA Nº. 072/GP/2023	35
PORTARIA Nº. 073/GP/2023	36
PORTARIA Nº. 074/GP/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	36
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 054/2023/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024 - PML.	36
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP/CPL/PML.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	37
LEI Nº 427/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGULAMENTO OFICIAL DOS CAMPEONATOS.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	40
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	40
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	40
PORTARIA Nº262/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	41
CONTRATO Nº 2023409/2023	41
CONTRATO Nº 2023410/2023	41
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023171	41
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023354	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	42
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003B/2022 SRP	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	42
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023	42
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023	42
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00037-0	43
RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE GESTOR GERAL	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2023; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	44
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMR-MA	44
ERRATA DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	44
DISPENSA Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023	44
RESOLUÇÃO 08/2023 - CMDCA	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	46
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	46
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	46
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	47
DECRETO Nº 020/2023	47
PORTARIA Nº 068/2023-GAB	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023- DISPENSA 0007/2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	48
DECRETO Nº 157/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 COMITÊ COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	48
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023 - SRP	48
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SRP.	49
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023.	49
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - SRP	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SRP	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	50
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL	50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2023- CPL/SRM	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	51
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	51
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023	51
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	51
RESOLUÇÃO Nº 38 - SEMED/CME/TIMBIRAS	51
RESOLUÇÃO Nº 39 - SEMED/CME/TIMBIRAS	52
RESOLUÇÃO Nº 40 - SEMED/CME/TIMBIRAS	52
RESOLUÇÃO Nº 41 - SEMED/CME/TIMBIRAS	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023	53
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	67
RELAÇÃO DE REPRESENTANTES/CIPEIROS - CIPA DA SEMUS DE TUTÓIA/MA - MANDATO 2023/2024	67
ATO DE NOMEAÇÃO N.º 003/2.011	67
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT	68
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT	68
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 003/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.	68
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 004/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.	68
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 005/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.	68
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 006/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.	68
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 007/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.	69
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 008/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.	69
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 009/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT	69
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 010/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.	69
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 011/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT	69
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 012/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.	69
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 013/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT	69
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	70
ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO	70
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 296/2022, PROC. ADM. Nº 138/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 296/2022, PROC. ADM. Nº 138/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 296/2022, PROC. ADM. Nº 138/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022. CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **CONTRATADA:** SOLICITA SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 16/11/2023 a 16/11/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- PODER EXECUTIVO// 05- SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO// 04.122.0003.2029.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS // 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSO 1.500.000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº. 017859132001-1/ SSP-MA e CPF 013.992.573-23, Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Gestão. Pela CONTRATADA: Sra. Melba Hallax Araujo Oliveira Boaz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 003.298.463-45, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 06382144202 DETRAM-MA, Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de novembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 67089b40447c6b0c598acb97f3a431c0

LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, "NIVALDO ARAÚJO DE JESUS", no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal Aprovou e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e ao Agente de Combate às Endemias - ACE, vinculados às equipes de Estratégias de Saúde de Família - ESF, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Governo Federal - Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de Dezembro de 2020 e Portaria GM/MS nº 3.278, de 3 de Dezembro de 2020, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Art. 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma

vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE.

§ 1º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei, todos os Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 2º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o servidor que no curso do período tenha sofrido advertência ou outra sanção administrativa, após conclusão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

§ 3º Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE que estiverem afastados recebendo benefício previdenciário ou com o contrato de trabalho suspenso receberão o Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados nas atribuições do emprego de Agentes Comunitários de Saúde - ACS ou Agentes de Combate a Endemias - ACE.

Art. 3º O repasse da parcela Incentivo Financeiro Adicional regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal - Ministério da Saúde ao Município Alcântara, conforme legislação federal.

§ 1º Em nenhuma hipótese a parcela prevista nesta Lei será paga com recursos do Município.

§ 2º O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional efetivamente repassado ao Município.

Art. 4º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4bfde3c8596739e9bb9c89961d8d4456

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 65, de 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 62, de 27 de

novembro de 2023, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, passando a ser "Decreto nº 066, 07 de dezembro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto nº 062, de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da FAMEM, passando a ser "Decreto nº 066, 07 de dezembro de 2023".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 15ab57e044bfe7d1e91f5d67cf900788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-038/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26101459/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO.

- Razão Social: **MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
- CNPJ: **05.061.273/0001-60**
- Endereço completo: Av. Coronel Colares Moreira, nº 25, loja 02, Jardim Renascença, São Luis- MA
- CEP: 65075-441
- Nome do representante legal: **David Maluf Saad**
- CPF: 224.577.983-53

Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant	V. Unt (R\$)	V. Total (R\$)
1	CAMA HOSPITALAR 03 MOVIMENTOS COM RODAS. Especificações: - Comprimento min: 212 cm; - Largura min: 97 cm; - Altura: Mínima: 45 cm e máxima: 68 cm; - Com Regulagem de altura da cama; - Suporta até 150 kg; - Eixos com capa protetora que preserva a lubrificação; - Manivelas rebatíveis; - 4 Rodas blindadas com freios de dupla ação; - Haste para soro; - Grade lateral rebatível em alumínio; - Desmontável; - Estrutura em aço carbono; - 5 Posições diferentes: sentado/semi-fowler/flexão/fowler/cardíaco; - Possui registro na Anvisa; - Cor: Branco.	und	dellamed	18	R\$ 5.511,50	R\$ 99.207,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR R\$ 99.207,00 (noventa e nove mil duzentos e sete reais.)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº **05.061.273/0001-60**

Sr. **David Maluf Saad**

Representante Legal

CPF: 224.577.983-53

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: 98295589545abe58921aa80fd57e6e45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO Nº **26101459/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **038/2023**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

Fornecedor: MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ (05.061.273/0001-60)

Valor global homologado de R\$ 99.207,00 (noventa e nove mil duzentos e sete reais.)

Anapurus - MA, em 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: 02ce0ae30042fe25b1e13e995c81ed0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 - SEMAD/PMA-MA.INEXG.16

Extrato de Contrato nº 135/2023 - SEMAD/PMA-MA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, ente de direito público interno, situado à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro - Araiozes, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 01, centro, Araiozes/MA, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, no Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** EMPRESA **DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 36.505.631/0001-00**, com Sede, na Rua Libero Leone, nº 400, Apto 502, Bloco 2 - Buritis, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Administrador, Empresário, Sr.(a)**LEONARDO RABELO DE OLIVEIRA**, inscrito sob RG Nº 5631638 SSP/MG e do CPF nº 816.360.246-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **757/2023-SEMAD/PMA-MA**, realizado por Inexigibilidade nº 16/2023 - SEMAD/PMA. Que teve como **objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para Apresentação**

de Banda Musical (Nacional) Gospel, em comemoração ao Festejo do "Dia da N^ª S^ª da Conceição que ocorrerá no dia 07, na cidade de ARAIOSES. Base legal: Art.25 Inciso III da Lei 8.666/93 Fonte de Recurso: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES;; ;. . . ;;; Dotação: 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. AraioSES (MA), 07 de dezembro de 2023. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0f55c5ce4cc61d6b9d7da99107c20e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA

Torna público o resultado final da eleição do Conselho Tutelar de Bacabeira -MA 2023, e dá outras providências. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do município de Bacabeira- Ma, no uso de suas atribuições regimentadas pela resolução 04/2023; **CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 349/2014 alterada pela lei nº 466/2023; **CONSIDERANDO** O resultado obtido por cada candidato na eleição unificada do dia 01 de outubro; **CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal; **RESOLVE: CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º - Tornar público a alteração do resultado final da eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023 no município de Bacabeira - MA em decorrência do falecimento do candidato eleito **KELISON PEREIRA DE OLIVEIRA**, eleito em 5º lugar. **Art. 2º** - Cabe alteração na lista de classificação, alterando o 1º suplente Riba do Rancho para titular e o candidato Dênio Dourado ficará como 5º suplente. **Art. 3º** - Os 05 (cinco) primeiros colocados são titulares e todos os demais são suplentes pela ordem decrescente de votação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE VOTOS
1º lugar	Gabriel Reis	649
2º lugar	Noelson Rocha	450
3º lugar	Eduardo Leão	422
4º lugar	Elenilde Castro	390
5º lugar	Riba do Rancho	299

6º lugar	Lurdinha Mendes	291
7º lugar	Rosiane Lima	269
8º lugar	Jamyllie Coelho	258
9º lugar	Arysson Thuthuca	244
10º lugar	Denio Dourado	164

Art. 4º - Fica a observação de que o candidato Noelson Rocha, tem votos considerados validos com base na decisão liminar proferida nos autos do processo de nº 0802853-36.2023.10.0115. **Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição. **Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Bacabeira, 06 de outubro de 2023. **Dewrick Pereira Barros** - Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: baa612fccff09fa061f33c6038f28d35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43837/2023. ATA DE REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023.

A Comissão Avaliadora de Habilitação, constituída por meio da Portaria nº 12, de 25 de Setembro de 2023, às 14h:00min (quatorze horas) do dia 07 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, localizada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, CEP. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão se reuniu com vistas à realizar a abertura dos envelopes de habilitação-Etapa II dos proponentes classificados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023**, objetivando a seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo III.

Informamos que a Comissão recebeu os envelopes no período de 30 de novembro de 2023, até 06 de dezembro de 2023, para apresentação das documentações referente à fase de Habilitação no horário das 08h:00min às 18h:00min horas horário local, de segunda-feira à sexta-feira.

Dando continuidade e tendo em mãos os envelopes dos proponentes selecionados, cito: AIZA RAIANNY LUCAS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 036.108.783-71, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA KORONE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.964.422/0001-42, NADIA FABIANA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 483.412.313-87, LUIZA DINA MARTINS DA SILVA LOTTI, inscrita no CPF sob o nº 435.859.653.34, JOSIMAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 795.695.013-91, TERESINHA DE JESUS CAPUCHINHO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 158.945.093-00, CARLOS SANTO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 016.393.483-52, CARLOS DANIEL BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 621.201.383-70, ANDRE LUCIO COELHO, inscrito no CPF sob o nº 413.525.993-68, BEETHOVEN PEREIRA MELO, inscrito no CPF sob o nº 662.727.263-68, DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 297.068.073-49, MARIZA MENDES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 343.639.473-49, MARIA DA CONSOLAÇÃO COELHO ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 508.910.733-53, ANTONIO ISMAEL LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 008.797.693-51, ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLASTICOS E ARTESÃOS DE BALSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.979.324/0001-08 procede-se então com a verificação dos lacres e consequentemente à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação onde constatou-se não haver nenhuma violação dos mesmos. Contudo procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados conforme segue:

PROponente	CPF/CNPJ Nº	RESSALVAS
AIZA RAIANNY LUCAS SILVA	036.108.783-71	Sem ressalvas
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA KORONE	18.964.422/0001-42	Sem ressalvas
NADIA FABIANA DO NASCIMENTO SANTOS	483.412.313-87	Sem ressalvas
LUIZA DINA MARTINS DA SILVA LOTTI	435.859.653.34	Sem ressalvas
JOSIMAR DA SILVA	795.695.013-91	Sem ressalvas
TERESINHA DE JESUS CAPUCHINHO PEREIRA	158.945.093-00	Sem ressalva
CARLOS SANTO CARVALHO DA SILVA	016.393.483-52	Sem ressalva
CARLOS DANIEL BARBOSA DA SILVA	621.201.383-70	Sem ressalva
ANDRE LUCIO COELHO	413.525.993-68	Sem ressalva

BEETHOVEN PEREIRA MELO	662.727.263-68	Sem ressalva
DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS	297.068.073-49	Sem ressalva
MARIZA MENDES CARVALHO	343.639.473-49	Sem ressalva
MARIA DA CONSOLAÇÃO COELHO ROCHA	508.910.733-53	Sem ressalva
ANTONIO ISMAEL LOPES DE SOUSA	008.797.693-51	Sem ressalva
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS E ARTESÃOS DE BALSAS	06.979.324/0001-08	Com ressalvas (Falta CND dívida ativa da união; CND municipal e Dados bancários)

Durante o exame dos documentos de habilitação dos proponentes, observou-se a ausência da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Municipais da proponente ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS E ARTESÃOS DE BALSAS, CNPJ Nº 06.979.324/0001-08. Sendo assim, a Comissão realizou diligência junto aos endereços eletrônicos <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN> e <https://stm.balsas.d2ti.com.br/credenciamento/jsp/emissaoCertidao/emissaoPublicaCertidao.jsf>, onde constatou-se não ser possível emitir as referidas certidões, conforme documentos em anexo.

Assim sendo, declaro aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para a regularização da documentação da proponente acima, de acordo com o item 5.3.1 do edital:

5.3.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será oportunizado ao interessado o prazo de 72 horas para providenciar a regularização das desconformidades ou suprir ausência de documento.

Passado este prazo e o mesmo não apresentar sua regularização, o mesmo ficará Inabilitado e será chamado proponente remanescente melhor colocado da etapa de seleção de acordo com o item 10.5 do edital.

Informo ainda que o Sr. JANETO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 562.209.873-49, entregou envelope de Habilitação, contudo o mesmo não foi selecionado para a Etapa II.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Dessa forma, a Comissão Avaliadora de Habilitação declara os proponentes AIZA RAIANNY LUCAS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 036.108.783-71, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA KORONE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.964.422/0001-42, NADIA FABIANA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 483.412.313-87, LUIZA DINA MARTINS DA SILVA LOTTI, inscrita no CPF sob o nº 435.859.653.34, JOSIMAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 795.695.013-91, TERESINHA DE JESUS CAPUCHINHO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 158.945.093-00, CARLOS SANTO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 016.393.483-52, CARLOS DANIEL BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 621.201.383-70, ANDRE LUCIO COELHO, inscrito no CPF sob o nº 413.525.993-68, BEETHOVEN PEREIRA MELO, inscrito no CPF sob o nº 662.727.263-68, DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 297.068.073-49, MARIZA MENDES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 343.639.473-49, MARIA DA CONSOLAÇÃO COELHO ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 508.910.733-53, ANTONIO ISMAEL LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 008.797.693-51, **HABILITADOS.**

Assim sendo a comissão declara encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Balsas - MA, 07 de dezembro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

Membro da Comissão Avaliadora de Habilitação

Taiany Santos Carvalho

Membro da Comissão Avaliadora de Habilitação

Elisângela Sousa da Silva

Membro da Comissão Avaliadora de Habilitação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 01a7c8170be87d15a09abbb6ee127757

ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43835/2023. ATA DE REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023.

A Comissão Avaliadora de Habilitação, constituída por meio da Portaria nº 12, de 25 de Setembro de 2023, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos) do dia 07 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, localizada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, CEP. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão se reuniu com vistas à realizar a abertura dos envelopes de habilitação-Etapa II dos proponentes classificados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023**, objetivando a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balsas/MA.

Informamos que a Comissão recebeu os envelopes no período de 30 de novembro de 2023, até 06 de dezembro de 2023, para apresentação das documentações referente à fase de Habilitação no horário das 08h:00min às 18h:00min horas horário local, de segunda-feira à sexta-feira.

Dando continuidade e tendo em mãos os envelopes dos proponentes selecionados, cito: A REGINA TORQUETTI, inscrito no CNPJ sob o nº

12.752.329/0001-98, I J BRASILEIRO JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.231.117/0001-65, JEFFERSON RODRIGUES BRAUNA, inscrito no CPF sob o nº 611.102.913-45, CONRADO GRASSI ADMINISTRAÇÃO, AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E INTERMEDIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.906.276/0001-40, FABIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 013.604.373-98, CONRADO GRASSI DA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 027.577.933-57, MARIA DA PAIXÃO SOUSA SANTIAGO 04599473383, inscrito no CNPJ sob o nº 20.525.070/0001-70, SANDRA MARTINS SOUSA 02142586376, inscrita no CNPJ sob o nº 41.824.986/0001-00, procede-se então com a verificação dos lacres e consequentemente à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação onde constatou-se não haver nenhuma violação dos mesmos. Contudo procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados conforme segue:

PROponente	CPF/CNPJ Nº	RESSALVAS
A REGINA TORQUETTI	12.752.329/0001-98	Sem ressalvas
I J BRASILEIRO JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS	12.231.117/0001-65	Sem ressalvas
JEFFERSON RODRIGUES BRAUNA	611.102.913-45	Sem ressalvas
CONRADO GRASSI ADMINISTRAÇÃO, AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E INTERMEDIÇÃO LTDA	20.906.276/0001-40	Sem ressalvas
FABIANO SILVA SANTOS	013.604.373-98	Sem ressalvas
CONRADO GRASSI DA COSTA JUNIOR	027.577.933-57	Sem ressalva
MARIA DA PAIXÃO SOUSA SANTIAGO 04599473383	20.525.070/0001-70	Sem ressalva
SANDRA MARTINS SOUSA 02142586376	41.824.986/0001-00	Sem ressalva

DO RESULTADO PRELIMINAR

Dessa forma, a Comissão Avaliadora de Habilitação declara os proponentes REGINA TORQUETTI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.752.329/0001-98, I J BRASILEIRO JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.231.117/0001-65, JEFFERSON RODRIGUES BRAUNA, inscrito no CPF sob o nº 611.102.913-45, CONRADO GRASSI ADMINISTRAÇÃO, AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E INTERMEDIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.906.276/0001-40, FABIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 013.604.373-98, CONRADO GRASSI DA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 027.577.933-57, MARIA DA PAIXÃO SOUSA SANTIAGO 04599473383, inscrito no CNPJ sob o nº 20.525.070/0001-70, SANDRA MARTINS SOUSA 02142586376, inscrita no CNPJ sob o nº 41.824.986/0001-00, **HABILITADOS**.

Neste ensejo, tendo em vista a habilitação dos proponentes acima, a Comissão declara aberto o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis conforme item 10.3 do edital**, sobre a decisão/julgamento dos documentos de Habilitação e, findo o mencionado período, fica concedido igual período para apresentação de contrarrazões, conforme estabelecido abaixo:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	08/12/2023	14/12/2023
CONTRARRAZÃO	15/12/2023	21/12/2023

Após a finalização dos prazos recursais e comprovada a aptidão dos proponentes credenciados/habilitados o processo será enviado para a autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO.
Balsas - MA, 07 de dezembro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

Membro da Comissão Avaliadora de Habilitação

Taiany Santos Carvalho

Membro da Comissão Avaliadora de Habilitação

Elisângela Sousa da Silva

Membro da Comissão Avaliadora de Habilitação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: aaf6b9d71cb001d549906ed5a3921be7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 54/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 54/2023.Resultado da Adjudicação.

Item: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO VISANDO CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (COM FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO) - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 250.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (10.895.537/0001-10)	Adjudicado em: 07/12/2023 - 10:54:25 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	249.525,18

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA-Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ef919fbbda3838628b1635ade86cd3f8

**CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023**

CONVOCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Após ata de realização de sessão CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023, realizada pela Comissão Avaliadora nesta data cito: 07/12/2023, para análise dos documentos de Habilitação dos proponentes, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS E ARTESÃOS DE BALSAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.979.324/0001-08, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de acordo com o item 5.3.1 do edital, para a regularização da documentação da proponente, ausência da Certidão Negativa de Débitos da Dívida ativa da união e Certidão Negativa de Débitos municipal. Passado este prazo e o mesmo não apresentar sua regularização, o mesmo ficará Inabilitado e será chamado proponente remanescente melhor colocado da etapa de seleção de acordo com o item 10.5 do edital. Balsas - MA, 07 de dezembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 657aa530b0942555b8f11d1177e23883*

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
400/2019**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 400/2019 - SESAU, referente a **Dispensa de Licitação Nº 009/2019**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a SRA. **MARIA VANESSA SILVA DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº **014.838.001-80**. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no montante de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Locatário**) e Maria Vanessa Silva De Moura (**Locadora**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6560ecaa57c03c2a6f76ff201c53ad5a*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
342/2022**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2022 - SEFIN, referente a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor. **PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência **prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 103.727,44 (cento e três mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00.
04.122.0041.2-012.3.3.90.39.00.00.
04.122.0021.2-008.3.3.90.39.00.00.
18.541.0111.2-077.3.3.90.39.00.00.
13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00.

20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6804eed90576664afb928165001d5a96*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
343/2022**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2022 - SESAU, referente a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto/MA**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor. **PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência **prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 101.011,02 (cento e um mil, onze reais e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00.10.301.0074.2-051.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-046.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado na prorrogação do prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Contratante**) e Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 211a8dbb4fb87633f800f1b6c6b7f461*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
374/2022**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 374/2022 - SESAU, referente a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2021 - Prefeitura Municipal de Carolina**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor. **PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência **prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 54.122,61 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e dois reais sessenta e um centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00.10.301.1013.2-0

56.3.3.90.39.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-045.3.3.90.39.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado na prorrogação do prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Contratante**) e Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4ee495d5e1a35271063bda6b073f0d87

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 666/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 666/2021 - SEFIN, referente a **Dispensa de Licitação Nº 36/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e o Sr. **JOSE MARCONDES QUEIROZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **266.933.213-72**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo e renovação do valor do **Contrato nº 666/2021- SEFIN**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 12 (doze) meses, de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado na última atualização do contrato, correspondendo a **R\$ 1.909,89 (hum mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 22.918,68 (vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Locatária**) e Jose Marcondes Queiroz Ferreira (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 953f1fc2ab2756cde9e6dd8d9b8babd6

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 680/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 680/2021 - SESAU, referente a **Dispensa de Licitação Nº 56/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e o SR. **RAIMUNDO MARTINS BOTELHO**, inscrito no CPF sob o nº **062.108.083-04**. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no montante **R\$ 1.892,90 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 22.714,80 (vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Locatário**) e Raimundo Martins Botelho (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f56769c2befd54dd64f5d636231677a5

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018 - SESAU, referente a **Dispensa de Licitação Nº 006/2018**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a SRA. **IVONE IGNES DOTTO BORTOLUZZI**, inscrita no CPF sob o nº **253.109.840-20**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 155/2018**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta alterada**, passando sua vigência prorrogada por **12 (doze)** meses, período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no montante de **R\$ 2.930,38 (dois mil, novecentos e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 35.164,56 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Locatário**) e Ivone Ignes Dotto Bortoluzzi (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a6640b218d8c2e42f617ae2a4b022eb3

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 369/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 369/2022 - SESAU, referente a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - Prefeitura Municipal de Carolina**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato **369/2022 - SESAU**. **PRAZO:** O contrato principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **RENOVAÇÃO DO VALOR:** O valor do Contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 186.914,53 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.39.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-045.3.3.90.39.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado na prorrogação do prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Contratante**) e Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a1934f56d34fde1f08079d0b3370dcfd

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2022 -

SEFIN, referente a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2021 - Prefeitura Municipal de Carolina. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 372/2022 (SEFIN)**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Sétima** alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor global do contrato continuará a ser pago no montante de **R\$ 54.061,96 (cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e noventa e seis**

centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.90.39.00.00. 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7cc83efe6e95bb66b3a9bf7051e6fc48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00042/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 170141934 e do CPF nº 080.579.403-44, RESOLVE, registrar os preços da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº35.651.180/0001-56, com endereço no Loteamento Matos, s/n, Centro, Lago do Junco/MA, neste ato representada pelo seu, Sr. ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº007.923.933-17, portador da CIC nº 0194316520020, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção, modernização, eficientização e ampliação da iluminação pública do município de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A. B. DE SOUSA NETO LTDA - CPF/CNPJ: 35.651.180/0001-56					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	50	UN	R\$4,05	R\$202,50



2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS	50	UN	R\$37,71	R\$1.885,50
3	BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	2000	UN	R\$8,29	R\$16.580,00
4	BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36	35	UN	R\$207,81	R\$7.273,35
5	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	1500	UN	R\$7,06	R\$10.590,00
6	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X 21	1000	UN	R\$56,14	R\$56.140,00
7	BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 1,5MTS	400	UN	R\$147,88	R\$59.152,00
8	BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 3,0MTS	400	UN	R\$306,11	R\$122.444,00
9	BRAÇO PARA LUMINARIA LB 600	100	UN	R\$39,18	R\$3.918,00
10	BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 4,0MTS	100	UN	R\$375,11	R\$37.511,00
11	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16 +16MM²	1500	M	R\$12,24	R\$18.360,00
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	2000	M	R\$1,35	R\$2.700,00
13	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	1500	M	R\$2,14	R\$3.210,00
14	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	1500	M	R\$9,69	R\$14.535,00
15	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	1500	M	R\$3,96	R\$5.940,00
16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	3000	M	R\$2,14	R\$6.420,00
17	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	300	M	R\$14,09	R\$4.227,00
18	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	20	UN	R\$94,85	R\$1.897,00
19	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	6	UN	R\$256,31	R\$1.537,86
20	CHAVE DE COMANDO P/IP	20	UN	R\$308,56	R\$6.171,20
21	CONECTOR AMPACT PARA CABO 35MM2 CADC 405 (OU SIMILAR)	500	UN	R\$7,00	R\$3.500,00
22	CONECTOR AMP TIPO II	500	UN	R\$7,00	R\$3.500,00
23	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	1500	UN	R\$9,76	R\$14.640,00
24	CONTATOR CORRENTE NOMINAL 11KW 400V CATEGORIA AC3 SIEMENS	10	UN	R\$286,80	R\$2.868,00
25	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	10	UN	R\$10,28	R\$102,80
26	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	12	UN	R\$68,95	R\$827,40
27	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	12	UN	R\$102,56	R\$1.230,72
28	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	12	UN	R\$97,14	R\$1.165,68
29	ELO FUSÍVEL 1 H, 500 MM	100	UN	R\$10,85	R\$1.085,00
30	ELO FUSÍVEL 3 H, 500 MM	100	UN	R\$10,85	R\$1.085,00
31	ELO FUSÍVEL 5 H, 500 MM	100	UN	R\$13,23	R\$1.323,00
32	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	100	UN	R\$11,50	R\$1.150,00
33	LAMPADA LED OUROLUX 30W	3000	UN	R\$21,28	R\$63.840,00
34	LAMPADA LED 40W	100	UN	R\$41,10	R\$4.110,00
35	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W OSRAM OU SIMILAR	10	UN	R\$543,21	R\$5.432,10
36	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	15	UN	R\$42,79	R\$641,85
37	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	100	UN	R\$41,14	R\$4.114,00
38	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	40	UN	R\$79,28	R\$3.171,20
39	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	40	UN	R\$42,79	R\$1.711,60



40	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	40	UN	R\$49,48	R\$1.979,20
41	"LUMINARIA ECONOMICA X21 "	1000	UN	R\$79,73	R\$79.730,00
42	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 200MM	300	UN	R\$9,86	R\$2.958,00
43	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM	400	UN	R\$19,70	R\$7.880,00
44	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 400MM	200	UN	R\$18,75	R\$3.750,00
45	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	60	UN	R\$99,65	R\$5.979,00
46	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	100	UN	R\$127,64	R\$12.764,00
47	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W AFP	60	UN	R\$90,96	R\$5.457,60
48	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,45W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 120 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	1200	UN	R\$380,73	R\$456.876,00
49	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,50W,BIVOLT, SELO A INMETRO,CORPO EM ALUMÍNIO INJ,FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR - REV.01	500	UN	R\$636,63	R\$318.315,00
50	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	300	UN	R\$659,90	R\$197.970,00
51	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	300	UN	R\$659,90	R\$197.970,00
52	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	100	UN	R\$614,20	R\$61.420,00
53	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	100	UN	R\$766,53	R\$76.653,00
54	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	20	UN	R\$40,21	R\$804,20
55	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	20	UN	R\$45,15	R\$903,00
56	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA DAGUA	20	UN	R\$296,44	R\$5.928,80
57	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/300 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	2	UN	R\$2.062,80	R\$4.125,60
58	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 10/200 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	10	UN	R\$2.198,53	R\$21.985,30
59	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12/400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	10	UN	R\$2.594,83	R\$25.948,30
60	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMTERO SUPERIOR DE 76MM, DIÂMTERO DA BASE 175MM, ALTURA TOTAL 9M, COM BASE DE FIXAÇÃO, DA CONIPOST REF. SÉRIE 3009/BJG+CH, CLASSE 100 DA CONIPOST OU SIMILAR	10	UN	R\$4.648,50	R\$46.485,00
61	REFLETOR PARA LÂMPADA 1000W	6	UN	R\$284,15	R\$1.704,90
62	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	20	UN	R\$33,84	R\$676,80
63	RELE FOTOELETRICO NF	2000	UN	R\$33,84	R\$67.680,00
64	SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFÁS. 75KVA, COMPLETA, C/ QUADROS DE MEDIÇÃO, TRANSF. A ÓLEO, CHAVE GERAL TRIPOLAR, POSTE E ACESSÓRIOS, CONF. NOR-TEC-01 DA ESCELSA, INCL. MURETA REV. C/ ARG. CIMENTO, CAL HIDRAT. CH1 E AREIA TRAÇO 1:0.5:6	1	UN	R\$44.530,71	R\$44.530,71



65	SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFÁS. 150KVA, COMPLETA, C/ QUADROS DE MEDIÇÃO, TRANSF. A ÓLEO, CHAVE GERAL TRIP., POSTE E ACESSÓRIOS, CONF. NOR-TEC-01 DA ESCELSA, INCL. MURETA REV. C/ ARG. CIMENTO, CAL HIDRAT. CH1 E AREIA TRAÇO 1:0.5:6	1	UN	R\$76.471,09	R\$76.471,09
66	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	300	UN	R\$158,90	R\$47.670,00
67	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	350	H	R\$424,11	R\$148.438,50
68	VEÍCULO LEVE PICK UP 4 X 4 - 147 KW	600	H	R\$145,35	R\$87.210,00
69	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	1440	CHP	R\$95,36	R\$137.318,40
70	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	620	CHP	R\$260,43	R\$161.466,60
71	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4608	H	R\$23,66	R\$109.025,28
72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2112	H	R\$21,55	R\$45.513,60
73	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2112	H	R\$33,16	R\$70.033,92
74	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1056	H	R\$121,13	R\$127.913,28
75	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4608	H	R\$29,39	R\$135.429,12
76	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4608	H	R\$29,29	R\$134.968,32
77	CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E USO EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS DE TODOS OS PONTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA	4600	UN	R\$25,30	R\$116.380,00
78	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2112	H	R\$32,35	R\$68.323,20
79	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA ELETRICISTA 30%	4608	H	R\$5,45	R\$25.113,60
80	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%	4608	H	R\$6,74	R\$31.057,92
VALOR TOTAL					R\$3.669.000,00

***R\$3.669.000,00(três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais)**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.037/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 07 de dezembro de 2023

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

A. B. DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ Nº35.651.180/0001-56
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 35c0ef28647474302a344ed9443b29d3



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL** com esteio na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação de nº 040/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº005/2023, visando à seleção de PROJETOS CULTURAIS no município de Brejo - MA, interessadas em celebrar **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**, que tenha por objeto conforme descrito no item 2. deste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de cultura e Comunicação social, para a formalização de **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme condições estabelecidas neste Edital. Primeira chamada Publica para os artistas, fazedores de cultura e coletivos culturais. CONFORME ARTIGO 6º E 8º E SEUS INCISOS.
2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
3. Serão selecionados (02) propostas conforme tabela abaixo:

COLETIVOS CULTURAIS	QUANTIDADE	VALOR UNID	VALOR TOTAL
Projeto cultural documentário sobre o natal de Brejo-MA fonte 715 audiovisual	01	R\$6.060,00	R\$6.060,00
Projeto cultura História do município de Brejo-MA fonte 716 coletivos culturais	01	R\$ 2.440,00	R\$2.440,00
TOTAL			

2. OBJETO

1. O **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO**, terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **AÇÕES CULTURAIS - ARTES LIVRES** sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.
2. A Vigência da Execução das Ações celebradas neste Edital será de 08 dias por se tratar da primeira chamada emergencial.

3. JUSTIFICATIVA

O **Edital Artes Livres**, é uma ação referente ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas e Jurídicas do município de Brejo - MA, conforme definidas abaixo:
 - a. Pessoas Físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, com pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural.
2. Ficará impedida de Participar deste Edital e celebrar o Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo, proponentes:

II - Pessoa Física que:

- a. Seja membro da Comissão de Seleção e Julgamento. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b. Seja servidor público municipal;
- c. Os Projetos poderão ser executados de forma presencial e/ou virtual através de plataformas e redes sociais;
- d. Os Projetos que forem executados de forma presencial deverão respeitar os Protocolos de Prevenção ao COVID-19, determinados pela Administração Pública Municipal.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado ao presente chamamento público, será constituída sido constituída na forma do Decreto Municipal pelo Chefe do Executivo.
2. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 08 dias após a data de sua publicação, unicamente por meio de preenchimento de formulário - ANEXO I (MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO)

1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
 - a. Cada Proponente poderá apresentar apenas uma proposta.
 - b. Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.
2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará as propostas apresentadas pelas

proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

- a. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado o contido no *Anexo I- Termo de Referência*.
- b. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima Por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de adequação (1,0) • Grau satisfatório de adequação (0,5) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). 	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,5) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	2,0
(D) Capacidade técnico- operacional do proponente e equipe técnica envolvida por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). • Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). 	3,0
(E) Profissionais Mulheres - projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres.	<ul style="list-style-type: none"> - A proposta possui 02 (duas) ou mais mulheres na ficha técnica do projeto (2,0) - A proposta possui 01 (uma) mulher na ficha técnica do projeto (1,0) 	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

1. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
 1. Serão eliminadas aquelas propostas:
 - a. cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
 - b. que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - c. que estejam em desacordo com o Edital;
 2. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.



3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o proponente com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
2. **Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.
3. **Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
 1. Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 dias, a partir da data de publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
 2. Os recursos serão apresentados pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e comunicação social.
 3. É assegurado aos participantes obterem cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos.
3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. **Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

- a. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o Proponente será comunicado do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
 - b. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelo Proponente, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Proponente deverá fazê-lo em até 03 dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
 - c. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - o a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - o a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

8.2. Etapa 2: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo.

1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer jurídico.
2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.2.3. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, o Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.4 Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo.

8.2.5 Etapa 3: Publicação do extrato do termo de Parceria no Diário Oficial do Município. O termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

1. **Órgão/Unidade:** _____
2. **Programática:** _____
3. **Categoria Econômica: 3.3.90.36 Outros Serviço. Terceiro. Pessoa. Física;**
4. **Fonte: 715 e 716. Sub Fonte: 00**

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pelo Decreto Municipal Nº ___/2023 DE _____ DE 2023.

1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
2. **CONTRAPARTIDA**
3. Não será exigida contrapartida.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 24 horas da data-limite para envio das propostas, por petição protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura e comunicação social.



10.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes.
3. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade do Proponente concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
5. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância

Brejo-Maranhão, 30 de novembro de 2023.

Secretário Municipal de Cultura e comunicação social

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBEJETIVO:

1.1. A Arte Livre - Edital de Criação Artística é uma das ações referentes ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do Município sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que tenham seu domicílio em Brejo - MA há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Município de Brejo - MA.

II - JUSTIFICATIVA O Arte Livre - Edital de Criação Artística é uma ação referente ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que tratem dos temas especificados no item I deste Termo de Referência. O

Edital é aberto à inscrição de propostas em formatos diversos, apresentados e/ou

desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

- a) Criação e Desenvolvimento-concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais com os temas do Edital;
- b) Formação - propostas de formação de cunho cultural relacionadas às políticas afirmativas;
- c) Pesquisa - desenvolvimento de pesquisas de cunho cultural e que façam relação com as políticas afirmativas.

A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, boi, quadrilheiros, humor, moda, cultura popular e tradicional, performance, dentre outras).

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução das Ações celebradas neste Edital será em 12 meses.

V- OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O Parceiro celebrante, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

VI- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução.

VII - ABRANGENCIA

Todo território de Brejo - Maranhão.

IX - DESPESAS PERMITIDAS

Recursos Humanos com a finalidade de executar o objeto celebrado;

Materiais de Consumo e Insumos que possuam finalidade com a execução do objeto celebrado;

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS
TÍTULO DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL
Proponente * () Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Grupo



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física:

Nome Civil *
Nome Social (caso se aplique)
Identidade de Gênero * (Opções: Mulher / Homem / Transgênero / Não-binário)
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena)
Endereço completo:
Cidade:
Telefone:
Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica:

Pessoa Jurídica:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Cidade:
Telefone:
Rede social principal utilizada pela empresa e respectiva identificação:
Nome civil do Representante legal:
Nome Social do Representante legal (caso se aplique)
Data de Nascimento
RG *
CPF *
Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena)
Endereço completo *
Cidade *
Telefone *

Grupo:

Nome do Grupo *
Nome do Representante *
Data de Nascimento *
RG *
CPF *
Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena)
Endereço completo *
Cidade *
Telefone *
Nomes dos Membros do Grupo com respectivos CPF *
Tem Rede Social? Se sim, qual e como se identifica? *

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ambiente de realização *

Virtual
 Físico
 Misto (virtual e físico)

Resumo do Projeto de trabalho cultural (até 500 caracteres) *

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso o projeto de trabalho cultural seja aprovado.

Descrição (até 4000 caracteres) *

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado? A que público se destina? Quais manifestações artísticas valorizará?

Metodologia de Projetos de Formação e Pesquisa *

Caso seus projetos sejam de formação e/ou de pesquisa, insira LINK para documento contendo título, ementa e/ou conteúdo, descrição da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver). Caso o projeto NÃO SEJA DE FORMAÇÃO OU PESQUISA, escreva abaixo "O PROJETO NÃO PRECISA DE METODOLOGIA".

Objetivos (até 3000 caracteres) *

Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural.

Justificativa (até 4000 caracteres) *

Explique porque a realização deste projeto de trabalho cultural é importante.

Metas (até 3000 caracteres) *

Descreva, de maneira clara, quais as ações que serão realizadas.

Cronograma de Trabalho (até 3000 caracteres) *

Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

Equipe Envolvida *

Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções.

Currículos (até 4000 caracteres) *

Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2023 e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Nome: _____

CPF: _____

Brejo - MA ___/___/2023

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 87dcc71e33ebb2c6f8d4b81f6ce330fb

LEI Nº 822/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº 822/2022, de 24 de outubro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE BREJO e AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FRIGORÍFICO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em Créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratados de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na

forma estabelecidas no caput.

§ 2º. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Brejo/MA, 24 de outubro de 2022.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 851/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1d0cbbd4767520967ab7f9e80899c5f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 08/2023 – SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. DA C.G.C. CARNEIRO E CIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ Nº nº 28.459.969/0001-44. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos especializados de modelagem, confecção e implantação de próteses dentária sob medida, para atender a demanda do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO,09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2039.0000 – Manut. do atendimento básico em Saúde Bucal, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.39.00 – Outros: Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 -

Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo – Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: M. DA C.G.C. CARNEIRO E CIA LTDA –ME, representada pela Sra. Maria da Conceição Gaioso Costa Carneiro, inscrito no CPF nº 229.357.623-04. Cajari (MA), 07 de dezembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 2d433a65d07ef4eaf9223470e75c2204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-SEMAFIPU/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 MESES

BENEFICIÁRIO DA ATA: **A B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 43.594.104/0001-84 FONE/FAX: (99) 9 9100-4905
ENDERECO: Rua Vinte e Três, nº 20, Parque Buriti, Imperatriz – MA, Cep: 65.916-460.
E-MAIL: abcomercioservicosltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Alex Bruno dos Santos Costa
CPF Nº: 028.320.063-45 RG Nº 0168609220010 - SESP-MA
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: CEF AGÊNCIA: 0644 CONTA: 6903-1 OP. 003

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/65 R14	UND	32	471,85	15.099,20
6	PNEU 265/70 R16	UND	52	1.310,18	68.129,36
10	PNEU 215X17,5	UND	52	1.667,55	86.712,60
18	PNEU 14.00X24	UND	24	7.906,40	189.753,60
21	PNEU 245/70 R16	UND	40	1.195,30	47.812,00
22	PNEU 12-16,5	UND	20	3.418,25	68.365,00
24	PNEU 295/80 R 22,5 LISO	UND	40	3.611,95	144.478,00
Total					620.349,76

BENEFICIÁRIO DA ATA: **MOURA & TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: 38.149.225/0001-87 FONE/FAX: (63) 3412-4881
ENDERECO: Rua Treze de maio, nº 139, Qd 08, Lt 09, Setor George Yunes - CEP 77.823-090 - Araguaína/TO.
E-MAIL: pneucararaguaína@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Teixeira Pereira
CPF Nº: 026.163.083-04 RG Nº: 1.329.296 SSP/TO
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4348-6 CONTA: 60.830-0

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 31X10-50 R15	UND	40	1.517,00	60.680,00
3	PNEU 225/75 R16	UND	40	1.558,00	62.320,00
4	PNEU 225/65 R16	UND	28	939,00	26.292,00
7	PNEU 225/65 R17	UND	32	1.154,00	36.928,00
8	PNEU 265/65 R17	UND	32	1.511,50	48.368,00
11	PNEU 7.50X16	UND	44	1.587,80	69.863,20
12	PNEU 1000X20	UND	36	3.161,70	113.821,20
13	PNEU 275.80X22,5	UND	40	3.580,65	143.226,00
14	PNEU 12.4X24	UND	24	5.764,00	138.336,00
15	PNEU 18.4X30	UND	24	8.977,55	215.461,20
16	PNEU 17.5X25	UND	20	8.742,25	174.845,00
17	PNEU 12.5X80X18	UND	20	3.992,15	79.843,00
23	PNEU 19.5-24	UND	20	7.779,80	155.596,00
25	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	40	3.816,58	152.663,20
26	PNEU 750-16	UND	20	1.277,75	25.555,00
43	FITA PROTETORA 7.50X16	UND	25	79,45	1.986,25
Total					1.505.784,05

BENEFICIÁRIO DA ATA: **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 38.203.366/0001-30 FONE/FAX: (99) 3072-6112
ENDERECO: Av. Ferradura, nº 10, Qd. 11ª, Cidade Nova - CEP: 65.927-000 - Davinópolis/MA.
E-MAIL: trevo.com.representacoes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Richardson Lima Cruz
CPF Nº: 825.285.603-97 RG Nº: 084743597-0 - SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: Banco Bradesco AGÊNCIA: 0460-0 CONTA: 30.626-6

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	PNEU 900X20	UND	120	3.092,10	371.052,00
19	PNEU 205/75 R16	UND	20	1.174,75	23.495,00
32	CÂMARA DE AR R14	UND	80	65,15	5.212,00
Total					399.759,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: **O. P. DE FARIAS EIRELI**
CNPJ: 35.992.905/0001-70 FONE/FAX: (99) 98432-6202
ENDERECO: Av. 01, Nº 01, Quadra 01, Bairro Nova Carolina - Carolina/MA. CEP 65.980-000.
E-MAIL: otaviof4@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: OTAVIO PRAZERES DE FARIAS
CPF Nº: 068.644.703-42 RG Nº: 0455109120121 SESP/MA
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: Banco da Amazônia AGÊNCIA: 068 CONTA: 100.727-3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	PNEU 205/70 R16	UND	32	1.155,00	36.960,00
20	PNEU 175/70 R13	UND	15	533,00	7.995,00

27	CÂMARA DE AR 900X20	UND	80	280,00	22.400,00
28	CÂMARA DE AR 215X17,5	UND	30	241,00	7.230,00
29	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	50	290,00	14.500,00
30	CÂMARA DE AR 275.80/22,5	UND	20	255,00	5.100,00
31	CÂMARA DE AR ARO 16	UND	20	193,50	3.870,00
33	CÂMARA DE AR 225/75 R16	UND	30	170,45	5.113,50
34	CÂMARA DE AR 700-16	UND	60	49,00	2.940,00
35	CÂMARA DE AR LT 16-16	UND	50	59,00	2.950,00
36	CÂMARA DE AR 12-16,5	UND	60	440,00	26.400,00
37	CÂMARA DE AR 16.9-24	UND	20	600,00	12.000,00
38	CÂMARA DE AR 295/80 R 22,5	UND	60	270,00	16.200,00
39	CÂMARA DE AR 750-16	UND	50	160,00	8.000,00
40	FITA PROTETORA 900X20	UND	80	100,20	8.016,00
41	FITA PROTETORA 1000X20	UND	25	100,20	2.505,00
42	FITA PROTETORA ARO 20	UND	80	31,50	2.520,00
44	FITA PROTETORA 275.80X22,55	UND	20	105,00	2.100,00
45	VÁLVULA TR 14	UND	40	6,00	240,00
46	VÁLVULA 12-16,5	UND	70	68,00	4.760,00
47	VÁLVULA 16.9-24	UND	40	71,00	2.840,00
48	VÁLVULA 295/80 R 22,5	UND	40	49,00	1.960,00
49	VÁLVULA 900X20	UND	40	46,00	1.840,00
50	VÁLVULA 215X17,5	UND	40	42,00	1.680,00
51	VÁLVULA TR 15	UND	70	8,10	567,00
Total					200.686,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.726.579,31 (dois milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Carolina/MA, 07 de dezembro de 2023. Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 3c3c8809e578dc11588c6c3f5e55b630

PORTARIA Nº 135/2023/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DO ACESSOR TÉCNICO EM SAÚDE

PORTARIA Nº 135/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Assessor Técnico em Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o senhor **Valter Soares**, brasileiro, portador do RG de nº 0334570220074 e do CPF de nº 854.351.807-59, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Saúde**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 90b8a9ac741cf6455c3672816ae4559d

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (descritos no edital) para estação de tratamento de água do Bairro Brejinho no município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Tendo como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **DISTAK SUSTENTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.053.104/0001-05, vencedora do item, com proposta apresentada adequada no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil



reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 07 de dezembro de 2023. Delano da Silva Cunha, Pregoeiro.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: 88721db00400bcacc571a9171e530f14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de sociedade de advocacia para serviço de consultoria e assessoria jurídicas especializada no ramo do Direito Administrativo, Controle Externo e Licitações e Contratos, incluindo o contencioso e consultivo administrativo e judicial. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal com data de abertura agendada para 27 de dezembro de 2023 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 7 de dezembro de 2023. Tatienne da Silva Costa - Presidente da CPL.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 515379765267131ed155b13e88c46256

DECRETO Nº017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta de Cedral - MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 08 de dezembro, em referência ao Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL - MA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023; 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 205fdc2a955fb8c0a6465ac020144463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

Ref. Contrato Nº 026/2023- SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2022.0516.001/2022 - SEMAFIN. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade. Termo aditivo visando o acréscimo do valor inicialmente pactuado. Valor atualizado: R\$ 171.228,08 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e **oito centavos**). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: A. H. DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.627/0001-39. Data das Assinaturas: 07 de dezembro de 2023. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Ana Heloiza da Silva Almeida, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 293facdf0c8e14ade60b5eca7c0c7cd3

LEI MUNICIPAL Nº 26/2023

Lei Municipal nº 26/2023. DOM PEDRO (MA), 07/12/2023

Altera o Projeto de Lei Municipal Nº 01/2023 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Pedro para o exercício de 2023, afim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento nos termos do Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal, combinado com o Art. 90 do Regimento Interno e Art. 123, §1, inciso II, da Lei Orgânica Município de Dom Pedro, apresenta a seguinte emenda:

Art. 2º. Ficam inseridos o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 01/2023, capítulo I, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023, passando a constar o seguinte:

Art.35-A. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir durante o exercício crédito suplementar até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 4º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: ab0f3cfc33c1b0fb1de8e3833b0d9c9b



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 602b6453a4f782c39a2670de1f7f6024

PORTARIA Nº 294/SEMAFIN - 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 294/SEMAFIN - 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 062/2023-SEMAFIN, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, que tem como objeto **apresentação Artística (Show), no Balneário Lourenção, a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário da cidade de Dom Pedro- MA**, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **30/11/2023 a 28/02/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0ced85827f42b040d3919af6a6827ac2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº014/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº014/2023	Data/Hora de Abertura 21/12/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de dezembro de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº016/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº016/2023	Data/Hora de Abertura 22/12/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de dezembro de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3e290f50e1bedaa028055d5cffe4e0c

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº017/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº017/2023	Data/Hora de Abertura 26/12/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de dezembro de 2023. Faustiana

Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 68fe5820796c07568393350f0e0bc849

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº018/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº018/2023	Data/Hora de Abertura 26/12/2023 - 14h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de dezembro de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 364e230067b6d11df712fe4201675f09

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº015/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº015/2023	Data/Hora de Abertura 21/12/2023 - 15h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---------------------------------------	---

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de dezembro de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 225b33cfd0e87cfe52b223d51319c86b

PORTARIA N.º 076/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA n.º 076/2023, 07 de dezembro de 2023
O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a) MARIA MARTA DA SILVA BRITO - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso n.º 001/2019 GABIN) - do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GEARIS - Lotado na Secretaria Municipal de Educação, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 017.238.563-63 e RG n.º 19717132001-9-SESP/MA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 05, s/n - Potosi - Balsas - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07/12/2023

Luiz Natan Coelho dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b0af490cdce806580970d9bfe2e7869b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 281105/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município,



<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 06 de dezembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f66100a620049877a52c3a46ae5bef0f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 281106/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de kit recém-nascido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 06 de dezembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e8ed31bbba8bb3b956a9f8088b220c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 281107/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos para atender as necessidades da Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006,

alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 06 de dezembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5f25fc4cc80997fda5bbe05095ed78e5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 281108/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 06 de dezembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ab8e3e58bdc18959e299372d49437543

PORTARIA Nº 197/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 197/2023-SECFIN DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Marcos Vinicius Tavares dos Reis, Assessor Técnico, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos dias 04 a 08 de dezembro de 2023, para custear despesas de hospedagem, locomoção e alimentação para a dirigir-se, a Superintendência Regional de SR - Maranhão localizado na Av. Daniel La Touche, nº 4000, Bairro Cohama, São Luís - Ma, para entregar da resposta da notificação nº 1270/2023/SR (MA) - Maranhão. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 11dd5e5e1cf615a59522c74f067ae2a6

PORTARIA Nº 198/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 198/2023-SECFIN DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Luis Lopes da Silva Neto, Chefe de Gabinete, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, para custear despesas de hospedagem, locomoção e alimentação para a dirigir-se, ao Gran Hotel Arrey, localizado na Rua Jaime da Silveira, nº 433, bairro São Cristóvão - Teresina (PI), para participar do treinamento "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos". Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a23d29c33baede3b413a12d5ba2e9ff1

PORTARIA Nº 199/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 199/2023-SECFIN DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Darlan Mendes Coelho Alemida, Controlador Geral Interno, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, para custear despesas de hospedagem, locomoção e alimentação para a dirigir-se, ao Gran Hotel Arrey, localizado na Rua Jaime da Silveira, nº 433, bairro São Cristóvão - Teresina (PI), para participar do treinamento "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos". Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f9eadfbc47dded566aa8a243eb64076a

PORTARIA Nº 200/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 200/2023-SECFIN DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Vilmar Feitosa Krause Filho, Membro da CPL, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, para custear despesas de hospedagem, locomoção e alimentação para a dirigir-se, ao Gran Hotel Arrey, localizado na Rua Jaime da Silveira, nº 433, bairro São Cristóvão - Teresina (PI), para participar do treinamento "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos". Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f96ec8d2c327701b8fa1801cb512e7d8

PORTARIA Nº 201/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 201/2023-SECFIN DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jadson Santos Dantas, Diretor de Departamento de Compras, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, para custear despesas de hospedagem, locomoção e alimentação para a dirigir-se, ao Gran Hotel Arrey, localizado na Rua Jaime da Silveira, nº 433, bairro São Cristóvão - Teresina (PI), para participar do treinamento "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos". Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 09e6109c55da7a139fe33be5341e4028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023 - CPL/GA, referente ao Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: **ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 14.781.478/0001-00, vencedora para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 com valor total de 924.540,00 (novecentos e vinte quatro mil e quinhentos e quarenta reais) e a empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA**, CNPJ nº 11.579.983/0001-89, vencedora para o item 6 com o valor de 157.199,88 (cento e cinquenta e set mi, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Governador Archer - MA, 06 de dezembro de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3c21720db6b28d47e61de88ea8f8e8d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA

##ATO Aviso de Licitações

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2911.0001/2023. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 21 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha/MA, 07 de dezembro de 2023.
##ASS Marisval Aleques Da Silva
##CAR Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 734df7fb04679510d0fa9f4c76c35063

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, nacional para a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, marcado para o dia 14 de dezembro de 2023 às 15:00 FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 21 de dezembro de 2023. Grajaú (MA), 07 de dezembro de 2023 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8fc002ac0dd5eea0371fb39c96ac162f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, torna público para o conhecimento dos interessados que irá realizar procedimento de Credenciamento de empresas especializadas no ramo de **PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**, objetivando a prestação de serviços de assistência odontológica em favor dos funcionários do Município, ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como aos agentes políticos, de acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

O prazo para apresentação da documentação para o credenciamento é de **11 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2023, de 08h às 14h.**

O Edital está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br/transparencia).

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, por meio do e-mail: cpl@itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão, Maranhão, 07 de dezembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Presidente da CPL

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f100bd6e0b1809d35e0b117a23c99f59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.0210/2023

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e aparelhos hospitalares, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- M F OFFICE SERVICE LTDA, CNPJ Nº 05.216.553/0001-08

LOTE I - MÃO DE OBRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTDE/ HORAS	P. UNT	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, POR 12 (DOZES) MESES.	horas	4000	R\$ 253,00	R\$ 1.012.000,00
TOTAL LOTE I					R\$ 1.012.000,00
LOTE II - PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS	QNDE.	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA SERCOM					
1	CHAVE CONTACTORA DA AUTOCLAVE	8	Unidades	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
2	HIM CONTROLADOR DA AUTOCLAVE	3	Unidades	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
3	VÁLVULA DE RETENÇÃO DA AUTOCLAVE	6	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
4	VALVULA DE SEGURANÇA DA AUTOCLAVE	6	Unidades	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00



5	SENSOR DE TEMPERATURA DA AUTOCLAVE	3	Unidades	R\$ 514,00	R\$ 1.542,00
6	IMPRESSORA DA AUTOCLAVE	2	Unidades	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
7	VALVULAS DA AUTOCLAVE	10	Unidades	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	BOBINA SOLENOIDES 220V	10	Unidades	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
9	DISPLAY DA AUTOCLAVE	3	Unidades	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
10	MANOMETRO	4	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
TOTAL					R\$ 56.072,00
ASPIRADOR CIRÚRGICO - CAPACIDADE 5 LITROS					
11	MOTOR DO ASPIRADOR CIRÚRGICO	3	Unidades	R\$ 1.430,00	R\$ 4.290,00
12	PLACA DO ASPIRADOR CIRÚRGICO	4	Unidades	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00
13	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO ASPIRADOR CIRÚRGICO	8	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 880,00
14	MANGUEIRAS DE SILICONE 5/16 DO ASPIRADOR CIRÚRGICO	25	Unidades	R\$ 153,00	R\$ 3.825,00
TOTAL					R\$ 14.515,00
FOCO CIRÚRGICO					
15	PLACA AUXILIAR DO FOCO CIRÚRGICO	8	Unidades	R\$ 1.372,00	R\$ 10.976,00
16	PLACA DE COMANDO DO FOCO CIRURGICO	6	Unidades	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
17	SOQUETE DE PORCELANA DO FOCO CIRÚRGICO	6	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
18	DEFLETOR DE FOCO CIRÚRGICO	10	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	CHICOTE DO FOCO CIRURGICO	3	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
20	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO	12	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
21	FONTE DO FOCO CIRÚRGICO	10	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 35.596,00
OSMOSE REVERSA					
22	MANOMETRO DA OSMOSE RESERVA	6	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
23	CHAVE CONTACTORA DA OSMOSE RESERVA	4	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 440,00
24	JOGO DE FILTROS DA OSMOSE REVERSA	4	Unidades	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
25	BOMBA DA OSMOSE REVERSA	5	Unidades	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
26	VÁLVULA SELENOIDE PARA OSMOSE REVERSA	10	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
27	LAMPADA DA OSMOSE REVERSA	30	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
TOTAL					R\$ 42.260,00
MESA CIRURGICA BARFABE					
28	JOGO HIDRÁULICO PARA MESA CIRÚRGICA BARFABE	6	Unidades	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
29	BASE DA MESA CIRÚRGICA	3	Unidades	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
30	PERNEIRA	8	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
31	DESCANSO DE BRAÇO DA MESA CIRÚRGICA	16	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 37.540,00
MESA CIRÚRGICA - PARA PARTO					
32	JOGO HIDRÁULICO DA MESA CIRÚRGICA DE PARTO	6	Unidades	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
33	BASE DA MESA CIRÚRGICA PARA PARTO	3	Unidades	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
34	PERNEIRA DE MESA CIRÚRGICA	8	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
35	DESCANSO DE BRAÇO PARA MESA CIRÚRGICA	16	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 41.140,00
SELADORA EVERESTE					
36	RESISTÊNCIA DA SELADORA EVERESTE	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
37	FONTE DA SELADORA EVERESTE	8	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
38	CABO DE FORÇA DA SELADORA EVERESTE	6	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
39	CHAVE LIGA/DESLIGA DA SELADORA EVERESTE	8	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 880,00
40	SELETOR PARA SELADORA EVEREST	4	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 880,00
TOTAL					R\$ 6.200,00
LABORATÓRIO					
41	PLACA PRINCIPAL DO LABORATÓRIO	3	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00



42	TECLADO PARA PLACA PRINCIPAL DA BIO 200 DO LABORATÓRIO	4	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
TOTAL					R\$ 2.540,00
MICROSCÓPIO					
43	FONTE PARA MICROSCÓPIO	5	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
44	LAMPADA 6V X 20W	12	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
45	SOQUETE DE PORCELANA	12	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
46	JOGO DE LENTES DO MICROSCÓPIO	4	Unidades	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
47	CABO DE FORÇA DO MICROSCÓPIO	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 16.000,00
AGITADOR DE KLINER					
48	FONTE DO AGITADOR DE KLINER	5	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
49	SELETOR LIGA E DESLIGA	8	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
50	BASE PARA O AGITADOR DE KLINER	3	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
51	MOTOR DO AGITADOR KLINE	2	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 6.920,00
CENTRIFUGA FANER					
52	PLACA CI DA CENTRIFUGA FANER	2	Unidades	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
53	DISPLAY DA CENTRÍFUGA FANER	3	Unidades	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
54	MOTOR DA CENTRÍFUGA CLÍNICA	3	Unidades	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
55	TUBOS PARA CENTRÍFUGA FANER	5	Unidades	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
TOTAL					R\$ 9.100,00
BIOPLUS					
56	PLACA CI DO BIOPLUS	3	Unidades	R\$ 5.140,00	R\$ 15.420,00
57	DISPLAY DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
58	LAMPADA COM SOQUETE PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO	6	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
59	CHAVE GERAL DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 300,00
60	FONTE DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	5	Unidades	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
61	MOTOR BOMBA PERISTÁUTICA DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	3	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
62	TECLADO MEMBRANA DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
63	IMPRESSORA PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO	2	Unidades	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
64	LENTE PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO	5	Unidades	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00
65	CABO DE FORÇA PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 360,00
66	FIOS E CABOS DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
TOTAL					R\$ 42.610,00
MAQUINA DE LAVAR					
67	CORREIAS DA MÁQUINA DE LAVAR	6	Unidades	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
68	CONTACTORAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	4	Unidades	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
69	MOTOR TRIFÁSICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	3	Unidades	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
70	CHAVE DE COMANDO DA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	4	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
71	CONTROLADOR DA MÁQUINA DE LAVAR	3	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 17.010,00
CENTRIFUGA PARA SECAGEM DE ROUPAS					
72	MOTOR PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS	2	Unidades	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
73	CORREIAS PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS	6	Unidades	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
74	JOGO DE MANCAL COM ROLAMENTO DA CENTRÍFUGA	2	Unidades	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
75	INVERSOR CONTROLADOR DE VELOCIDADE PARA CENTRÍFUGA	2	Unidades	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
76	CHAVE LIGA/DESLIGA DA CENTRÍFUGA	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 22.640,00
SECADORA ROUPAS					
77	RESISTÊNCIA DA SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL	4	Unidades	R\$ 587,00	R\$ 2.348,00
78	MOTOR DA SECADORA DE ROUPAS	3	Unidades	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
79	CONTROLADOR DA SECADORA DE ROUPAS	2	Unidades	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
80	CONTACTORAS DA SECADORA INDUSTRIAL	4	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
81	CORREIAS DA SECADORA INDUSTRIAL	8	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00



TOTAL					R\$ 12.998,00
GABINETES ODONTOLÓGICOS - CADEIRA					
82	PLACAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	8	Unidades	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
83	MOTOR DO ENCOSTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
84	FIM DE CURSO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
85	BRAÇO DE APOIO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	6	Unidades	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
86	ENCOSTO DE CABEÇA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
87	PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO	4	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
88	ESTOFAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	6	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 26.570,00
EQUIPO					
89	KIT TERMINAL TRIPLO LUVA CADEIRA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 800,00
90	KIT TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO	4	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 880,00
91	SERINGA DO EQUIPO	4	Unidades	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
92	VÁLVULA DUPLA DE EMBRIOM DO EQUIPO	4	Unidades	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
93	VÁLVULA REGULADORA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
94	PEDAL DE COMANDO DE AR DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
95	MANGUEIRA TRÍPLICE DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	30	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
96	SOQUETE DA GARRAFA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	2	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 200,00
97	GARRAFA DE ÁGUA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 192,00
98	SUPORTE DE PONTAS DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	8	Unidades	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
					R\$ 12.944,00
CANETAS ODONTOLÓGICAS					
99	ROLAMENTOS DAS CANETAS ODONTOLÓGICAS	4	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 800,00
100	TAMPA DA CANETA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 95,00	R\$ 380,00
101	EIXO PINÇA CONVENCIONAL DA CANETA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 108,00	R\$ 432,00
102	EIXO PINÇA PB CANETAS ODONTOLÓGICAS	4	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 720,00
103	TRAVA DA BROCA DA CANETA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 240,00
104	CABEÇA DA CANETA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
105	EIXO INTERMEDIÁRIO PARA CANETA ODONTOLÓGICA	3	Unidades	R\$ 612,00	R\$ 1.836,00
106	EIXO PRINCIPAL DA CANETA ODONTOLÓGICA	2	Unidades	R\$ 197,00	R\$ 394,00
TOTAL					R\$ 6.002,00
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO					
107	CHAVE LIGA E DESLIGA DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
108	VÁLVULA DE RETENÇÃO DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 147,00	R\$ 588,00
109	SENSOR DE TEMPERATURA DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 197,00	R\$ 788,00
110	VÁLVULAS PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
111	BOBINA SOLENOIDE 220V	3	Unidades	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
112	GUARNIÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	2	Unidades	R\$ 410,00	R\$ 820,00
113	VÁLVULA DE SEGURANÇA DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	2	Unidades	R\$ 315,00	R\$ 630,00
114	MANÔMETRO DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
TOTAL					R\$ 8.702,00
CENTRÍFUGA					
115	MOTOR DA CENTRÍFUGA	3	Unidades	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
116	CONTROLADOR DA CENTRÍFUGA	2	Unidades	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
117	CONTACTORAS PARA CENTRÍFUGA	4	Unidades	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
118	CORREIAS PARA CENTRIFUGA	8	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
TOTAL					R\$ 16.700,00
DIVERSOS					
119	PLACA PARA FOTO POLIMERIZADOR	4	Unidades	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
120	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR	4	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
121	CABO DE FORÇA	4	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 800,00
122	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	4	Unidades	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00



123	EJETOR DO SUGADOR	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
124	SEPARADOR DE DETRITOS	4	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 220,00
125	MANGUEIRA DO SUGADOR	30	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 900,00
126	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL	30	Unidades	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
127	MANGUEIRA ESPAGUETE 3MM	30	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
128	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL 6MM	30	Unidades	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
129	VÁLVULA PILOTO	4	Unidades	R\$ 140,00	R\$ 560,00
130	ESPELHO DO REFLETOR GABINETE ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
131	DEFLETOR DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 140,00	R\$ 560,00
132	FUNTE DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
133	INTERRUPTOR DO REFLETOR	3	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 150,00
134	LAMPADA PARA O REFLETOR ODONTOLÓGICO	2	Unidades	R\$ 170,00	R\$ 340,00
135	MOTOR PARA COMPRESSOR GABINETE ODONTOLOGICO	4	Unidades	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
136	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	8	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 720,00
137	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO GABINETE ODONTOLÓGICO	2	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 360,00
138	DRENO PARA GABINETE ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
139	PRESSOSTATO PARA GABINETE ODONTOLÓGICO	8	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 39.834,00
TOTAL LOTE II					R\$ 473.893,00
LOTE I - MÃO DE OBRA					R\$ 1.012.000,00
LOTE II - PEÇAS					R\$ 473.893,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.485.893,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011.

O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 07/12/2023 na forma Lei Municipal nº 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB.

Jatobá-MA, 07 de dezembro de 2023

Adriano Pereira dos Santos de Castro
Pregoeiro

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 84130be56669935dfec89dad7adb5f6e*

PORTARIA Nº 075/2023/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 075/2023/PMJ-GAB.

NOMEIA OS FISCALIS DE CONTRATOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 52, da Lei Municipal nº 007/1997 (Lei Orgânica do Município de Jatobá); Considerando o Artigo 5º, Inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal; Considerando o Artigo 117º, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Considerando o Decreto nº 192/2023, da Prefeitura Municipal que estabeleceu as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta de Jatobá/MA. Considerando a necessidade de nomear os Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar as contratações municipais no exercício de 2024 no intuito de atender à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. RESOLVE. Art. 1º - Fica nomeado os Fiscais de Contratos para acompanhamento e fiscalização das contratações, no âmbito da Administração do Município de Jatobá-MA, no decorrer deste exercício de 2024, os seguintes servidores: 1 - Fiscal

de Contratos: a) Flaviane Dias Viana da Costa, Agente Administrativo - CPF nº 870.078.862-72; b) Mozar Viana Guimarães, Agente Administrativo - CPF nº 019.004.033-58. Art. 2º - Caberá ao fiscal de contratos, cujas atribuições incluem, dentre outras, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2001, consoante às alterações que lhe conferem dadas. Art. 3º - O Fiscal de Contrato não será remunerado pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE, CUMPRE - SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá-MA. Jatobá-MA, 06 de dezembro de 2023. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 9873e894711b7d74dd79142b327fb9f1*

PORTARIA Nº. 072/GP/2023



PORTARIA Nº. 072/GP/2023 Jatobá - MA, 06 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº. José Genésio Lima da Silva, CPF: 408.151.883-15, para exercer a função de **Técnico para atuar na Coordenação Municipal do Programa Escola em Tempo Integral/Mais Integral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 06 de dezembro de 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: c268b8cc52e3ec7d337baf5dd612fd4d*

PORTARIA Nº. 073/GP/2023

PORTARIA Nº. 073/GP/2023 Jatobá - MA, 06 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. Samara Lima Costa Sousa, CPF: 601.627.503-40, para exercer a função de **Técnico para atuar como Articulador Municipal de Gestão Mais Integral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 06 de dezembro de 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 8321c0a9b66638bfafce84718ee30c0a*

PORTARIA Nº. 074/GP/2023

PORTARIA Nº. 074/GP/2023 Jatobá - MA, 06 de dezembro de

2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. Marinalva Pereira da Silva, CPF: 572.612.293-34, para exercer a função de **Técnico para atuar como Articulador Municipal Pedagógico Mais Integral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 06 de dezembro de 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: ac8a64ef7b032f9c022e3ded4551f5d7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024 - PML.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024 - PML. DATA DA ABERTURA: 17.01.2024 às 08h00min. **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Loreto/MA. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **REGIME:** Técnica e Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do Município de Loreto/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: loreto.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cplprefeitura.loreto@gmail.com. Publique - se este Edital. Loreto (MA), 06 de dezembro de 2023. Pollyanna Martins Coelho. Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 730a5ca6c66ca04f409f3827bf76b149*

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP, tendo por objeto **Eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse das Secretarias Municipais do Município de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **ALEANDRO**

GONCALVES PASSARINHO, CNPJ Nº 00.795.813/0001-15, com endereço na Rua Urbano Santos, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, representada por ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1971, empresário, portador do RG nº 049591162013-0 SESP/MA e inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Representante legal, com valor total dos itens de **R\$ 282.632,40 (duzentos oitenta dois mil seiscentos trinta dois reais e quarenta centavos)**, **R G GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.753.843/0001-97**, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, 02, Setor 09, Quadra 016, Lote 02, Parque Jardim Primavera, Balsas/MA, representada por RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0230217420024 SSP/MA, CPF nº 436.214.903-10 - Representante legal, com valor total dos itens de **R\$ 460.667,60 (quatrocentos sessenta mil seiscentos sessenta sete reais e sessenta centavos)**, **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.699.317/0001-45**, com endereço na Rua Santo Antônio, 610, Anexo 02, Centro, Balsas/MA, representada por RAFAEL BARROS MAIA, CPF 60750739304, RG 041556872011-0 SESP/MA - Representante legal, com valor total dos itens de **R\$ 967.055,26 (novecentos sessenta sete mil cinquenta cinco reais e vinte seis centavos)** e **V3 DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.443.263/0001-00**, com endereço Q ACNO 11 RUA DE PEDESTRE NO 9, LOTE 12 SALA 08, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, representada por Marcos Paulo Lucena, portado do RG: 744-781 SSP- TO CPF: 019.085.111-25 - Representante legal, com valor total dos itens de **R\$ 320.287,50 (trezentos vinte mil duzentos oitenta sete reais e cinquenta centavos)** os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 07 de dezembro de 2023. **POLLYANNA MARTINS COELHO Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2484b8e07502bd2512c7e1edbf784180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

LEI Nº 427/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGULAMENTO OFICIAL DOS CAMPEONATOS.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGULAMENTO OFICIAL DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL DE FUTEBOL E FUTSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, Prefeita de Município de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal elaborou, discutiu e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Art.1º Os Campeonatos Municipal de Futebol e Futsal serão dirigidos e organizados pela Secretaria de Esporte ou por outra que venha lhe substituir, com as mesmas atribuições legais, a qual caberá:

- Elaborar as respectivas tabelas;
- Adotar todas as providências de ordem técnica necessárias a sua realização;
- Designar e alterar o dia, o local das partidas;
- Aprovar ou não as partidas, após tomar conhecimento dos relatórios dos oficiais e observadores da Secretaria de Esporte;
- Publicar o calendário esportivo até 31 de Janeiro do ano em que estes ocorrerão;
- Divulgar as premiações ofertadas em cada campeonato, também até 31 de Janeiro do ano em que estes ocorrerão.

Parágrafo único. Os Campeonatos serão realizados nas datas e locais determinados pela Secretaria de esportes, sendo que as equipes

participantes terão compromisso de disputar integralmente todas as fases do certame até o seu respectivo término de acordo com sua classificação ou eliminação, em conformidade com as tabelas elaboradas pelo Departamento Técnico.

CAPÍTULO II DAS EQUIPES

Art.2º As equipes participantes dos Campeonatos de Futebol e Futsal, efetivando sua inscrição junto a Secretaria de Esporte, declaram ser conhecedores das regras gerais de desporto e se submetem a respeitar as regras estipuladas em regulamento e legislação vigente.

Art.3º As equipes inscritas no campeonato municipal serão responsáveis pelos vestiários, devendo zelar pela conservação dos mesmos.

Parágrafo único. Constatado pela Secretaria de Esportes qualquer dano material nos vestiários ou dependência das praças esportivas do Município, a equipe responsável ressarcirá os valores dos referidos danos causados.

Art.4º Toda equipe será responsável pelo comportamento antidesportivo de seus atletas dirigentes e torcedores, dentro e fora das praças desportivas Municipal, desde que haja correlação com o evento em andamento.

§ 1º A torcida que antes, durante ou depois da partida causar tumulto, praticar ou incitar violência, invadir local restrito a competidores, árbitros e representantes, o clube será advertido por escrito e na reincidência será eliminado da competição e o torcedor que venha lançar quaisquer objetos no campo ou quadra, se a partida for encerra o clube será eliminado da competição e será imediatamente rebaixado, caso não tenha outra divisão abaixo ficarão suspenso no ano seguinte.

§ 2º A equipe de arbitragem e representante da Secretaria de Esportes poderão interromper as partidas a qualquer momento, que constatarem a impossibilidade de exercer seus trabalhos diante de interferência de diretores de equipes atletas ou torcedores.

CAPÍTULO III DOS ATLETAS E DIRETORES

Art.5º Somente participarão do Campeonato Municipal de Futebol e Futsal, os atletas que assinarem a ficha de inscrição previamente entregue pela equipe na Secretaria de Esportes ou órgão previamente determinado.

§ 1º Fica estipulado que todos os atletas inscritos pela equipe como residente do Município somente serão assim considerados, se comprovarem ser moradores no endereço, 60 (sessenta) dias antes da competição. Atletas que burlarem ao disposto estarão suspensos por 01 (um) ano, a partir da constatação da fraude.

§ 2º Jogadores que moraram no município que tiverem se mudado para outra cidade, mas mantem parentes ascendentes, descendentes ou em linha colateral até o terceiro grau morando na cidade e se mantiver como eleitor em Mirador, considerar-se-á como atleta morador do município.

Art. 6º Em caso de dupla inscrição de atleta, será válida a equipe em que jogar primeiro, sendo que o time que perder o jogador por este motivo, poderá inscrever um novo atleta.

Parágrafo único. Em caso de atleta que atue por duas equipes ou mais durante a mesma competição, será imediatamente suspenso por um ano de todas as competições do município.

Art. 7º Somente atletas devidamente uniformizados e com condições de jogo, poderão permanecer no banco de reservas.

Art. 8º Após o início da partida, somente será permitida a saída de diretores ou atletas do campo, mediante autorização do arbitro ou de auxiliar em função. Em caso de desobediência, estão sujeitos as penas de exclusão da partida e ou suspensão.

Art.9º Fica regulamentado que os números das camisas dos atletas ao início das partidas, não será obrigatoriamente de 01 a 11 e sim a critério das equipes, sendo que não poderá ultrapassar dois dígitos.

Art.10. A idade mínima dos atletas será de 16 anos cabendo às equipes a responsabilidade sobre eventuais menores de idade, assim como estado físico e saúde dos atletas.

Parágrafo único. Esta regra se aplica na 1ª 2ª e 3ª Divisão e Feminino.

Art.11. Todos os atletas e diretores deverão apresentar ao mesário documento oficial com foto (RG, CNH e etc.), sendo impedida sua participação pela não apresentação, em caso de apresentação de documentação falsificada e/ou adulterada ficará suspenso por 01 (um) ano, a partir da data da fraude, sem contar as sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS PARTIDAS

Art.12. As partidas terão a seguinte duração em seu transcorrer;

§ 1 Futebol 45 x 45 minutos, Futebol Veterano 40 x 40 minutos, Futebol Sub-18 e 15 30 x 30 minutos Futebol e Sub-13 e 11 25 x 25 minutos.

§ 2 Futsal 30 x 30 minutos, Futsal Veterano 25 x 25 minutos, Futsal Sub-18 e 15 20 x 20 minutos, Futsal Sub-13 e 11 15 x 15 minutos.

Art.13. As equipes participantes do campeonato de futebol poderão fazer até 05 (cinco) substituições e 03 (três) paradas no decorrer da partida, sendo que o jogador que for substituído não poderá voltar a atuar da mesma partida.

Art.14. As equipes que possuírem time sub-18 regularmente inscrito terá direito a ter mais 02 (dois) jogadores no banco de reservas, desde que estes sejam sub-18, podendo assim utilizar até 22 (vinte e dois) atletas por jogo, em caso de futebol, e 17 (dezesete) no caso de futsal.

Parágrafo único. As equipes que tiverem time sub-18 devidamente inscrito, poderá ainda completar o time durante as partidas com até 06 (seis) atletas sub-18, mesmo que não escritos no time principal, podendo ser atletas diferentes em cada partida, devendo o Departamento de Esportes encarregado de levar em todas as partidas a ficha de inscrição do time sub-18 para verificar se o atleta está devidamente inscrito.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art.15. A equipe que infringir as condições gerais da ficha de inscrição, sendo quaisquer dos itens, estará sujeitos a punições.

Art.16. Serão permitidas inscrições de atletas, até que se complete o limite máximo de 22 (vinte e dois) para futebol e 15 (quinze) para o futsal, sendo que estas inscrições poderão ser feitas de 2ª a 6ª feira, até o limite máximo de 48hs que antecede o ultimo jogo da primeira fase da equipe.

§ 1º O limite para jogadores de fora do município será relativo ao percentual de vagas de cada modalidade limitando-se à:

- 1ª Divisão e Master 20% (vinte por cento)
- 2ª Divisão e Veterano 10% (10 por cento)
- 3ª Divisão e Sub-18 10% (10 por cento)

§ 2º Estão excluídas as categorias Sub 11, 13 e 15, não sendo aceito nenhum jogador de fora do município.

§ 3º Se tratando de taça cidade, fica excluído a inscrição de jogadores de fora para a competição.

CAPÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES EM FICHA DE INSCRIÇÃO

Art.17. Atletas inscritos em 02 (duas) ou mais modalidades (ex: futebol e futsal) e que por ventura venham dar W.O em 01 (uma) delas, a equipe da outra modalidade, terá o direito de substituições, serão possíveis de 2ª a 6ª feira da semana posterior do W.O.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.18. As infrações disciplinares serão processadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, excetuando-se os casos de agressão física a árbitros, auxiliares, membros da Secretaria Municipal de Esportes, demais atletas, dirigentes e equipe técnica de equipes. Nestes casos os atletas ou dirigentes agressores, não mais participarão do Campeonato Municipal do vigente ano e serão suspensos pelo período de 03 (três) anos de qualquer atividade esportiva em nosso município, inclusive não podendo usufruir nem amistosamente das Praças de Esportes.

§ 1º Os atletas e diretores que infringirem este artigo terão suas penas duplicadas.

§ 2º As equipes que compactuarem com atletas que estejam cumprindo pena serão suspensas, pelo período de 1 (um) ano das competições do município.

§ 3º Após a punição as equipes terão um prazo de 02 dias úteis, após a ciência da sanção, para impetrar recurso endereçado a Comissão Julgadora.

§ 4º Para análise das penas em grau superior será constituído uma Comissão Julgadora, que será escolhida e constituída da seguinte forma: 02 (dois) Membros da Secretaria de Esportes, sendo um deles o seu Secretário, 02 (dois) membros do Poder Executivo, e 01 (um) membro da empresa contratada através de licitação municipal para realizar serviços de arbitragem e 02 membros da comissão de esportes do legislativo, sendo que o presidente da comissão sempre será o Secretário de Esportes.

§ 5º A tentativa de agressão física será punida com suspensão mínima de 60 (sessenta) dias e máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 6º Será considerado antijogo, quando um atleta propositalmente chutar a bola para fora do campo/estádio. O Atleta em questão estará sujeito a penalidades, de acordo com decisão do arbitro da partida.

Art.19. Caso um atleta ou diretor de uma mesma equipe, venha agredir fisicamente o arbitro, auxiliares, membros da Secretaria Municipal de Esportes, demais atletas, dirigentes e equipe técnica de equipes a partida será paralisada e a equipe será desqualificada do corrente certame, perdendo todos os pontos disputados e a disputar (os pontos serão revertidos para os adversários em 0x1), e será suspensa pelo período de 02 (dois) anos.

§ 1º O atleta ou diretor que agredir fisicamente o arbitro, auxiliares, membros da Secretaria Municipal de Esportes, demais atletas, dirigentes e equipe técnica de equipes, cumprirá pena de suspensão de 3 anos de qualquer competição esportiva no município.

§ 2º O atleta ou diretor que agredir verbalmente o arbitro, auxiliar ou membro da diretoria de esportes, após agressão ser relatada em



sumula será suspenso por 02 (duas) partidas consecutivas.

Art.20. Atletas e Diretores que não residam no Município de Mirador em caso de agressão física ao arbitro, auxiliares, representantes da Secretária de Esportes, serão suspensos por prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Atletas que tenham residência temporária serão considerados como jogadores de fora do Município.

Art.21. As equipes, quando da realização de suas partidas deverão apresentar ao árbitro 01 (uma) bola em condições de jogo antes do início das partidas.

Art.22. Será obrigatória a presença de no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) diretores no banco de reservas, para o início da partida e até o seu final, a falta acarretará as seguintes punições.

- a) Em caso de vitória ou empate, a equipe perderá os pontos da partida que não serão revertidos para adversários. Nestes casos vitória, empate, e gols não serão computados para índice classificatório;
- b) Em caso de derrota, a equipe perderá 01(um) ponto em sua campanha geral;

Art.23. As equipes deverão apresentar seus atletas devidamente uniformizados, isto é, além de respeitada as cores do clube, os atletas deverão estar calçados de chuteiras, aptas ao campo de jogo e de acordo.

Parágrafo único. A equipe que tiver atletas que não estiverem uniformizadas e forem relatadas em sumula, sofrerão as seguintes punições:

- a) Em caso de vitória ou empate, a equipe perderá os pontos da partida que não serão revertidos para o adversário. Nestes casos, vitória, empate e gols não serão computados para índice de classificação.
- b) Em caso de derrota, a equipe perderá 01 (um) ponto em sua campanha geral.

Art.24. A equipe que se encontra do lado direito da tabela é quem deverá providenciar a troca de uniformes, caso haja necessidade, através de solicitação da arbitragem, e terá no máximo 15 (quinze) minutos para troca.

- a) Caso a partida não seja realizada em virtude das cores dos uniformes, a equipe que tiver que efetuar a troca perderá os pontos da partida, que serão revertidos para o adversário em 0x1.
- b) Nas semifinais e finais, o critério em caso de igualdade nas cores dos uniformes, será de sorteio, com o perdedor tanto que trocar os uniformes em no máximo 15 (quinze) minutos.

Art.25. Para os horários afixados para o 1º jogo do período, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para as equipes se apresentarem em campo com numero mínimo regulamentar de 07 (sete), atletas devidamente uniformizados,, no caso de partidas de futebol, já no caso de partidas de futsal 05 atletas devidamente uniformizados, em ambos casos é necessário ainda a sumula assinada pelo diretor e relacionados.

Parágrafo único. Após 15 (quinze) minutos de tolerância, será caracterizado o W.O. e as equipes infratoras sofrerão as seguintes sanções:

1. Na primeira ocorrência no Campeonato Municipal a equipe perderá os pontos, sendo estes revertidos para os adversários da partida pelo placar de 0x1, em caso de reincidência será desqualificada do certame, perdendo todos os pontos disputados e a disputar (os pontos serão revertidos para os adversários em 0x1).
2. Na primeira ocorrência nos Campeonatos Municipais categorias: Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub - 18, a equipe perderá os pontos, sendo estes revertidos para os adversários da partida pelo placar de 0x1, em caso de reincidência as equipes serão desqualificadas, perdendo todos os pontos disputados e a disputar (os pontos serão revertidos para os adversários em 0x1), e ainda ficaram suspensas por 01 (um) ano.

Art.26. Os atletas, da equipe que por ventura venham a ser desqualificados por não cumprir o horário das partidas e que não tenham sido relacionados em sumula, não poderão participar de nenhum evento oficial esportivo, durante o previsto de 02 (dois) anos e a partir do W.O, inclusive não podendo usufruir nem amistosamente das Praças Esportivas do Municipal.

Art.27. Toda e qualquer equipe terá o direito de interromper a partida por abandono de campo (encerrar a partida caso não tenha o numero mínimo de atletas 07 (sete) no caso de futebol e 05 atletas no caso de futsal, por apenas 01 (uma) vez).

- a) Em reincidência nos campeonatos Municipal, a equipe será desqualificada do certame, perdendo todos os pontos disputados e a disputar (os pontos serão revertidos para o adversário em 0x1).
- b) Atletas que provocarem o encerramento de 01 (uma) partida, de forma injustificável (contusões, mal estar, etc) ou não (sair do campo sem motivo aparente) e mesmo em situações que não ocasionem a paralisação (desrespeito à torcida e comissão técnica) estão sujeitos a punições da Comissão de Esportes.

Art.28. A torcida ou Diretor que arremessar ou adentrar com objetos (rojões, pedras, etc...) dentro do campo de jogo e a arbitragem encerrar a partida a equipe será penalizada com a perda da partida em questão, de acordo com relatório do árbitro ou comissão organizadora.

Art.29. Qualquer equipe participante destes Campeonatos Municipal se declara ciente que os recursos se encerram nos limites administrativos, através das instancias da Justiça Desportiva, reconhecendo destarte a incompetência da Justiça Comum para reconhecer qualquer questão.

Parágrafo único. A infração a este dispositivo acarretará a equipe infratora, as seguintes sanções: Desqualificação do certame em qualquer tempo, perdendo todos os pontos disputados e a disputar (os pontos serão revertidos para os adversários em 0x1).

Art.30. As punições referentes nos cartões serão aplicadas a todos os atletas das equipes participantes e obedecerão aos seguintes critérios, sem qualquer tipo de recurso.

- a) Advertido com o 3º cartão amarelo, perde a condição do jogo para partida subsequente;
- b) O Atleta que receber o cartão vermelho perderá a condição de jogo que será aplicada conforme procedimento descrito a seguir:

1. O primeiro cartão vermelho: cumpre 01 (uma) partida automática, mais julgamento;
2. O segundo cartão vermelho: cumpre 02 (duas) partidas automáticas, mais julgamento e assim sucessivamente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÃO FINAIS

Art.31. As equipes que se julgarem prejudicadas terão o prazo de 02 dias úteis, a partir da segunda-feira, imediatamente posterior a partida, para impetrar recurso.

Parágrafo único. Os recursos, na forma de ofícios, deverão ser pormenorizados e datilografados, citando com detalhes os artigos desse regulamento ou do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, que fora transgredidos em prejuízo da impetrante.

Art.32. A equipe da que desejam afastamento para a temporada vigente deverá fazê-la através de ofício até o dia 31 de janeiro do ano correspondente ao campeonato.

Paragrafo único A equipe deverá manifestar seu interesse em retornar a temporada regular até 31 de janeiro do ano em que se realizará o torneio através de ofício a Secretaria de Esportes.

Art.33. Para as semifinais, os cartões amarelos serão zerados em todas as categorias do Campeonato Municipal de Futebol e Futsal.

Art.34. A Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de Mirador, não se responsabilizarão por quaisquer tipos de acidentes, mal súbitos, lesões crônicas/traumáticas e por perdas de materiais, abstendo-se dessa maneira a qualquer indenização judicial que venha ocorrer pelos motivos supracitados, antes, durante e após as competições.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao atleta a realização de exames médicos. O Atleta identificado com a sua assinatura na ficha de inscrição manifesta sua declaração que se encontra em perfeita condições física, mental e psicológica, em condição plena e imediata para pratica esportiva e competitivas, sendo exclusivamente de sua responsabilidade quaisquer incidentes ou acidentes que venham ocorrer, isentando a Secretaria de Esportes de todas e quaisquer responsabilidades, sejam por quais motivos forem.

Art.35. Caberá a Comissão Julgadora resolver casos omissos e interpretar o disposto neste Regulamento sem qualquer outro recurso das equipes participantes.

Art.36. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Art.37. Revogam-se todas as disposições legais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9844305fe1dbe718a090bb24591a994f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 117/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021.
PROCESSO CARONA Nº 10.010.01/2021.

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 117/2021, DECORRENTE DO PROCESSO CARONA Nº 10.010.01/2021, ORA, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA E A EMPRESA E. DE J. DA SILVA EIRELI, INCRITA NO CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARRIMADO NO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE NINA RODRIGUES**, com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues/MA, senhor Zacarias de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 043404342011-3 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na qualidade de ordenador de despesas, e a Empresa E. de J. da Silva Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.086.632/0001-52 e Inscrição Estadual nº 12.460.341-6, com sede na Rua dos Azulões nº 01, Quadra 120, sala 1411, 14º Andar Edifício, Office Tower - Cep.: 65075-060 - São Luís - MA, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor

Edson de Jesus da Silva, empresário, casado, brasileiro portador do RG nº 269641973 DIC RJ e do CPF nº 072.853.316-27, já qualificados no Contrato inicial, resolveram por meio deste, alterar o referido Contrato inicial, em razão do princípio da vantajosidade, que se faz presente no feito, pelo que se realiza o **ADITIVO DE PRAZO**, conforme a Adesão Nº 10.010.01/2021, consubstanciado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente termo de **ADITIVO DE PRAZO** objetiva a prorrogação do Prazo de vigência do Contrato celebrado, conforme se extrai do diploma legal, assim, as partes concordam em prorrogar o aludido instrumento Contratual, para que o mesmo passe tenha vigência plena nos moldes da legislação vigente, vez que seu Objeto é decorrente da presente Contratação pactuada anteriormente, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Aditivo de Prazo entra em vigor na data de sua assinatura, em obediência aos preceitos legais esculpido no Ordenamento Jurídico Pátrio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas Contratuais presentes no Contrato inicial, havendo alterações apenas as ora, consagradas no presente Termo de Aditivo de Prazo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais, conforme preconiza a Lei.

Nina Rodrigues - MA, 29 de dezembro de 2022.

ZACARIAS DE MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Contratante

E. DE J. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 22.086.632/0001-52
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d856685a9c6869c2c5fc382069098ebf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022. ESPÉCIE: Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 73/2022. **PROCESSO:** 018/2022-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 60/2022 (SRP). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Mavi Serviços e Locações Eireli (CNPJ nº 34.760.829/0001-04). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal e Marcus Vinícius Froés Leite-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 8ac2d52700142d865080ce5e3d1e5d98

Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

PORTARIA Nº262/2023

Portaria nº262/2023 Penalva - MA, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Para Interesses particulares. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 30 de novembro de 2023, o Servidor **JAMES MARQUES AMORIM**, PROFESSOR, matrícula 8054-2, CPF 037.364.173-73.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 30 de novembro de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 9ea8e9f70c979fc8dafd08b1d172d7fc

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4fa605767635d12e5ac91fcebcc1223a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023171

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023171: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de administração. **Valor do Aditivo:** R\$ 32.436,56 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Recursos Orçamentário: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 15 de novembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: be979dc74e912228c078183f58d5ef68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023409/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	04.317.790/0001-94 - MATSÂN D ROCHA EIRELI
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 40.637,50 (quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 24 de Novembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ed89408fbb79f8254572eda095b0c07

CONTRATO Nº 2023410/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	04.317.790/0001-94 - MATSÂN D ROCHA EIRELI
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 35.180,03 (trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 09 00 - SEC. MUN. URBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO:	04122004020380000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 24 de Novembro de 2023

Telson Cruz de Oliveira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023354

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023354: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de administração. **Valor do Aditivo:** R\$ 32.436,56 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Recursos Orçamentário: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE**

TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL **08** Assistência Social **08 244** Assistência Comunitária 08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL **08 244 0110 2036 0000** MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **Fundamentação legal:** art. 65, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 15 de novembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: aa43a801edf5730b793f5e2f076a2a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003B/2022 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022. A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º **003B/2022**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL E JUVENTUDE CNPJ 15.532.364/0001-90. Contratado: MARANHAO PAX LTDA, CNPJ nº 33.732.633/0001-43. Objeto do Aditamento: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços funerários compreendendo urnas fúnebres, serviços de aplicação de formol e traslado para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA. Vigência: 30/10/2023 a 31/12/2023. Presidente Vargas-MA, 31 de Outubro de 2023. Israelma MARIA UCHÔA MENDES CASTRO - SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 26cc9f4c334a1cac24a2c391c59e0296

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Processo Adm: Nº 418.07.06/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$4.601.857,26 (quatro milhões e seiscentos e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos): **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** (51890698000107) com os lotes: 2, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$141.328,65 (cento e quarenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). **J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP** (36789339000166) com os lotes: 1, 8, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 36, 37, 39, 45, 52, 53, 58, 68, 69, 73, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 118, 120, 126, 128, 130, 131, 132, 136, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 172, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 196, 197, 200, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 223, 230, 234, 238, 239, 243, 245, 246, 249, 250, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 275, 280, 281, 282, 283, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 307, 312, 313, 320, 324, 325, 327, 328, 329, 331, 332, 338, 340, 341, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 364, 367, 368, 374, 376, 377, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 389, 393, 394, 395, 399, 400, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 410, 411, 414, 415, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 432, 435, 436, 442, 444, 446, 447, 448, 451, 455, 456, 458, 463, 468, 469, 476, 478, 480, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 491, 493, 494, 501, 502, 505, 509, 511, 512, 513, 515, 516, 521, 527, 533, 535, 538, 543, 545, 548, 549, 550,

556, 562, 563, 564, 566, 573, 579, 583, 585, 586, 587, 589, 590, 591, 598, 599, 600, 601, 603, 604, 605, 608, 609, 610, 616, 619, 622, 623, 624, 626, 628, 629, 632, 634, 636, 641, 642, 643, 646, 650, 651, 656, 657, 663, 664, 665, 667, 678, 681, 682, 684, 685, 690, 692, 693, 695, 697 e 699 no valor total de R\$1.693.192,58 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA** (35307249000129) com os lotes: 3, 9, 10, 11, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 181, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 217, 218, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 244, 247, 248, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 284, 285, 286, 287, 294, 295, 298, 302, 306, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 326, 330, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 351, 360, 361, 363, 365, 366, 369, 370, 371, 372, 373, 375, 378, 379, 386, 388, 390, 391, 392, 396, 397, 398, 401, 408, 412, 413, 416, 417, 418, 419, 420, 430, 431, 433, 434, 437, 438, 439, 440, 441, 443, 445, 449, 450, 452, 453, 454, 457, 459, 460, 461, 462, 464, 465, 466, 467, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 479, 481, 482, 486, 490, 492, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 503, 504, 506, 507, 508, 510, 514, 517, 518, 519, 520, 522, 523, 524, 525, 526, 528, 529, 530, 531, 532, 534, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 544, 546, 547, 551, 552, 553, 554, 555, 557, 558, 559, 560, 561, 565, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 574, 575, 576, 577, 578, 580, 581, 582, 584, 588, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 602, 606, 607, 611, 612, 613, 614, 615, 617, 618, 620, 621, 625, 627, 630, 631, 633, 635, 637, 638, 639, 640, 644, 645, 647, 648, 649, 652, 653, 654, 655, 658, 659, 660, 661, 662, 666, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 679, 680, 683, 686, 687, 688, 689, 691, 694, 696, 698, 700 e 701 no valor total de R\$2.767.336,03 (dois milhões e setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e três centavos).

RIACHÃO - MA, 04 de dezembro de 2023

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 65ad055618560ed6895cb4bf1252e8c8

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA) em virtude do recesso em razão das festividades do final do ano de 2023 e início do ano de 2024 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as festividades do final do ano de 2023 e início do ano de 2024, especialmente aquelas consignadas às comemorações natalinas e de ano novo,

CONSIDERANDO o costume do Município, já sedimentado na população, relativamente ao recesso da Administração Pública Municipal por conta das festividades aduzidas,

CONSIDERANDO que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que, em havendo necessidade, o Secretariado Municipal estará autorizado a convocar os servidores para o trabalho

em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo do dia 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira) até o dia 05 de janeiro de 2024 (sexta-feira), vigendo referido ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das demais disposições constantes no presente Decreto.

§1º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos competentes deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

§2º O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

§3º Todos os servidores públicos municipais deverão retornar ao trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos no dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: e36e5b45e4a4b4ef66a33b7ee58a85eb

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00037-0

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00037-0

MUNICÍPIO DE RIACHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão (MA), doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes do **MUNICÍPIO DE RIACHÃO (MA)**, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de nº 435, de 11/04/2023.

VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 10/12/2033.

VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 1.288.900,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

Assinaturas: Luciano Airton Moretto Tumelero
em nome do Banco do Brasil S.A. e
Ruggero Felipe Menezes dos Santos

representando a Prefeitura Municipal de **RIACHÃO (MA)**.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ca5a4ccd6cb6aeb35dcf12636a50e829

RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE GESTOR GERAL

RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE GESTOR GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA - 2023

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO PLEITEADA	RESULTADOS		
			TOTAL DE PONTOS	NOTA FINAL	STATUS
			Pontuação	Pontos	
1	IOLETE LOPES DA SILVA	E. M. LEDA NAPOLEÃO	24,5	6,1	Classificado
2	NÚRIA F. COELHO	U. E. N. S. DA PENHA	24,5	6,1	Classificado
3	ELIMAR FRANÇA DE ARAÚJO	U. E. ORSINA LOBÃO	24	6	Classificado
4	ROSILENE A. CASTELO BRANCO	U. I. GOV. LUÍS ROCHA	22,5	5,6	Classificado
5	CIRLENE SANTANA CARDOSO	U. E. ALTO RÓCIO	20,5	5,1	Classificado
6	DEUSIRENE GALVÃO B. SILVA	PRÉ ESCOLAR CIRANDINHA	19	4,7	Classificado
7	LUZENI DE S. CARDOSO OLIVEIRA	U. E. NAIR SANTOS	19	4,7	Classificado
8	ELIZONEIDE LOPES DE SOUSA	CRECHE E PRE ESCOLA TIA BONFIM	18	4,5	Classificado
9	ILDA B. DE SOUSA	U. E. M ^a SARMENTO BASTOS	17	4,2	Classificado
10	ILSON RIBEIRO DE SOUSA	U. E. BOANERGES C. DOS SANTOS	14	3,5	Classificado
11	M ^a RITA CARVALHO LIMA	E. M. DUARTE DA COSTA	12,5	3,1	Classificado
12	JOAQUINA M ^a FONSECA PIRES	U. E. M ^a SARMENTO BASTOS	11,5	2,8	Desclassificado
13	JUSCE M ^a C. SAMPAIO	U. E. M ^a SARMENTO BASTOS	11,5	2,8	Desclassificado

Riachão, 07 de dezembro de 2023

Valdirene Coutinho da Cunha

Presidente da Comissão de Execução do Processo Seletivo

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 3e1a92a33ae56c507427590adb20277e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2023; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2023; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, do município de Parnarama - MA, Processo Administrativo nº 031.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: FUNDACAO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL, inscrita no CNPJ: 02.738.217/0001-29, com sede na RUA NOVA, 110, Centro, Parnarama/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 196.744,35 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr(a). Rosangela Oliveira da Rocha, C.P.F. n.º 985.060.213-91; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/12/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 0c8ea507a654b178175102ea09a37aa8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Vans e Micro-ônibus, com motorista, de forma continuada, para anteder as demandas do TFD - Tratamento Fora de Domicílio, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/12/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br>. Rosário - MA, 28 de novembro de 2023. Moisés Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 9fe72e61681b1d11ddc3cb21ed3d8ae7

ERRATA DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR

ERRATA DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR. Na Publicação da Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 112/2022-PMR, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/FAMEM de 07/12/2023, (quinta-feira), pag. 98. **ONDE SE LÊ: RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR e CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2022 - PMR, com início na data de 30/04/2022 e encerramento em 26/04/2024. LEIA-SE: RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR e CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2022 - PMR, com início na data de 30/04/2023 e encerramento em 26/04/2024.** As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 30 de abril de 2023. José Nilton Pinheiro Calvet Filho. Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 64c06686c82bd9dccb8b8325e2b9f362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DISPENSA Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023

DISPENSA Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA, Inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho 200 - Centro, Sambaiba-MA - CEP - 65.830-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com

critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 13/12/2023, às 09h:30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDERECO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sambaibacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.transparencia.sambaiba.ma.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A

REGULAMENTAÇÃO DA NLC - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021), EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7e9c21fc478a9d2b35878ab6af5aa29a

RESOLUÇÃO 08/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2023 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA BEM, COMO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E PARTICIPANTES DESTE COMITÊ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sambaíba-Ma, criado pela Lei Municipal n] 020, de agosto de 2013/ nº 030 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º - O Comitê ficará vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

VI - 02 (dois) representantes da Segurança Pública;

VII - organizações da sociedade civil, quando houver

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

- I. - conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;
- II. - organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Santa Luzia do Parauá ;

III - articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

- a. garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;
- b. especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;
- c. acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);
- d. preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV- monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

V- promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;

- propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;
- subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII- solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

1. O Comitê terá reuniões periodicamente e sistematizará suas reuniões e ações;

Art. 6º - **APROVAR** as indicações para a composição do Comitê os representantes das Políticas Públicas bem como das organizações da sociedade civil, respeitando-se a seguinte constituição:

I - Representantes das Políticas;

- a. **Representantes da secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Mayara da Silva Carneiro

Suplente: Glaussy Vonni dos Santos Pires Freitas

- a. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Amanda de Jesus Miranda Barros

Suplente: Maria dos Santos Pereira de Miranda

a. **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Paulene Barbosa dos Santos

Suplente: Ana Beatriz Bezerra Miranda

a. **Representante da Segurança Pública:**

Titular: SD Danilo de Sousa Macedo

Suplente: SD André Ribeiro da Silva Sales

a. **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescentes:**

Titular: Delta Maria Lopes de Miranda

Suplente: Conceição de Maria França do Nascimento

a. **Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Rosângela Ribeiro Guida

Suplente: Alessandra Maria Alves Rêgo

II - Representantes das Organizações Cívicas:

a. **Representante da Igreja Católica:**

Titular: Justina Eli Pires Coelho

Suplente: Raimundo Nonato de Soares Barros

a. **Representante da Igreja Batista:**

Titular: Ana De Ava Dias Ribeiro

Suplente: Fabiana Keila de Sousa Ribeiro

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sambaíba-Ma, 07 de dezembro de 2023

Jemima Ribeiro dos Santos Silva

Presidente do CMDCA

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c1722b82ca12dde9960bcfc3fe261c6f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA.**

Ao vigésimo nono dia de novembro de dois mil e vinte e três, às 20:00hs, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, HERICON LIMA PEREIRA, CLAUDIONEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO, MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS, MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA, JOAQUIM GOMES DA COSTA NETO**, reuniram-se em sessão ordinária da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. O Senhor Presidente **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, Declara aberta a sessão, "sob a proteção de Deus". Em seguida Sr. Presidente franqueou a tribuna para que se fosse lido a palavra bíblica. Em seguida, Sr. Presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a chamada nominal dos vereadores. Em seguida o Sr. Presidente concedeu cinco minutos para que os vereadores assinassem o livro de ponto. Em seguida o Senhor Presidente autorizou a **leitura da ata anterior**, na qual foi lida e

aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor presidente solicitou que fosse lido a primeira ordem do dia, a leitura do **PROJETO DE LEI N.º 020/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, onde QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 114 DE 2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**, Foi lido em sua integralidade e **aprovado por unanimidade.** Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores presentes para fazerem uso da tribuna. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou *Encerrada a Sessão* e autorizou que se lavrasse a presente que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada. Eu _____, Secretário da Mesa Diretora lavrei e assino juntamente com a Presidente da casa e todos os vereadores presentes.

**SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
06 de dezembro de 2023**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO - AO SETIMO DIA DE DEZEMBRO DE
DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 34347e377dc49472a3f9cfb9c17638c0

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

OFÍCIO Nº. 29 DE 2023

**Santa Filomena do Maranhão, 07 de dezembro de 2023
AO**

**EXMO. SENHOR
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Chefe do Executivo Municipal:

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, que o PROJETO DE LEI N.º 018/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, onde ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA "DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.", Foi **aprovado por unanimidade** pelos parlamentares presentes na sessão ordinária de 06 de dezembro de 2023

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO - AO
SETIMO DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.**

**WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b174d8e2c5baa4b720396752639f8b48

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO ORDINÁRIO DA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

Retificação de Nº 02/2023

Conforme contido na Ata da Sessão Ordinária de vinte e nove de novembro de dois e vinte três, aprovada aos dias seis de dezembro de dois mil e vinte e três, ocorreu o seguinte equívoco:

- A Senhora Vereadora Maria Ilsa de Oliveira Bandeira Mourão, **estava presente** na sessão ordinária de Sessão Ordinária de vinte e nove de novembro de dois e vinte três.
- O Senhor Vereador Hericon Lima Pereira, **não estava presente** na Sessão Ordinária de vinte e nove de novembro de dois e vinte três.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO - AO SÉTIMO DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Segundo Presidente

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 4c5773e83cc970be2b42b97362303dcb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 020/2023

cria a comissão para conduzir os procedimentos administrativos do programa de regularização fundiária urbana, nomeia os membros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.465/2017, e a implantação do Programa de Regularização Fundiária Municipal, e a necessidade de gerenciamento de procedimentos com vistas à confecção e acompanhamento de ações para regularização fundiária no território do município de São Domingos do Azeitão-MA, o prefeito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana no município de São Domingos do Azeitão, visando o atendimento dos seguintes objetivos e atribuições:

- Organizar e executar os procedimentos administrativos necessários para atendimento ao Programa de Regularização Fundiária;
- Atender aos objetivos gerais e específicos previstos na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018;
- Orientar os legitimados e população em geral que buscam informações, bem como realizarem ações de cadastro, levantamentos de georreferenciamento, e outras ações jurídicas, urbanísticas, ambientais e administrativas necessárias;
- Elaborar e acompanhar projetos para famílias participantes do Programa de Regularização Fundiária;
- Executar com auxílio técnico as ações necessárias ao atendimento de Acordos de Cooperação Técnica junto ao cartório, Tribunal de Justiça, Iterma, Incra, SPU e outros entes.

Art. 2º. Para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de São Domingos do Azeitão/MA, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

- Presidente: Huggo Salomão Barros Costa – Sec. de Administração;
- Vice-Presidente: José Fernandes de Carvalho Junior – Sec. Finanças e Tributos;

- III. Secretária: Kellany Duarte Carreiro – Sec. de Infraestrutura;
- IV. Secretário: José Ribamar de Lima Silva – Sec. de Agricultura e Meio ambiente;
- V. Membro: Efiisson Gomes Pereira – Chefe de Departamento / Tributos;
- VI. Membro: Luciana Rodrigues Barros – Assistente Social;
- VII. Membro: Lucivaldo Alves Carvalho – Procurador Geral / Advogado.

Art. 3º. A comissão será responsável pelas medidas necessárias a Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais consolidados, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.597 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 21d8a547a4ae400e26cd90a6e700ecec*

PORTARIA Nº 068/2023-GAB

PORTARIA Nº 068/2023-GAB

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, o Servidor **RIKSON CAIO CARREIRO FERREIRA**, CPF nº 609.397.003-52, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2023, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 07 de dezembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 841cd16e7beb70306ab93b58eaa91393*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023- DISPENSA 0007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023- DISPENSA 0007/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA GRUPO M V LTDA - CNPJ: 34.762.973/001-80. OBJETO: Contratação

de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento "REVELLON 2023" que acontecerá no dia **31 de dezembro de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA. **DATA DO CONTRATO:** 07/12/2023 - **VIGÊNCIA:** 05/01/2024. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO AÇÃO 13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2023
São João do Paraíso/MA, 06 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura
Irlene da Silva Marinho
Portaria n 108/2021

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: 819216cd741c495946a354f8e0d99f6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 157/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 COMITÊ COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE

DECRETO Nº 157/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal: **CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Nacional de Imunização; **CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº844/2023; **CONSIDERANDO** o Processo de Microplanejamento proposto pela Organização PAN- Americana de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ para organização dos trabalhos de elaboração e planejamento, execução e avaliação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) proposto pela Organização PAN- Americana de Saúde;

Art. 2º - O Comitê AVAQ tem por objetivo resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, a erradicação e controle de doenças imunopreveníveis.

Art. 3º - As atribuições do Comitê são:

- I - Realizar o planejamento, supervisão e avaliação das atividades de vacinação;
- II - Acompanhar os recursos financeiros disponibilizados para execução das AVAQ;

III - Realização de reuniões periódicas, com registro de discussões e decisões em ata;

Art. 4º - O Comitê será composto por membros das seguintes instâncias:

- § 1º 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - I - Juliana Barbosa de Brito (Coordenadora Municipal de Imunização);
 - II - Joanes da Silva Barbosa (Coordenador de Vigilância em Saúde);
 - III - Gilmara Francisca Bezerra Gomes (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde);
 - IV - Caio Alexandre Costa Barbosa (Coordenador de Projetos Especiais em Saúde);

§ 2º 4 (quatro) representantes das Equipes da Estratégia de Saúde da Família:

- I - Rogério Cruz Mendes (Representante dos Agentes Comunitários de Saúde);
- II - Paula Lima de Mesquita (Representante dos Enfermeiros - Sede);
- III - Caliane Matos da Silva Pinheiro (Representante dos Enfermeiros - Zona Rural);
- IV - Onete Maria de Jesus (Representante dos Técnicos de Enfermagem responsáveis pelas Salas de Vacina);

§ 3º 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Sulamita Guimarães (Coordenadora do Programa Saúde na Escola).

§ 4º 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- I - Nara Rejane Leitão Araújo Ferro (Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS).

§ 5º 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:

- I - Antônia de Oliveira Abreu.

§ 6º 1 (um) representante de lideranças comunitárias:

- I - José de Ribamar (Povoado Pedras).

§ 7º As indicações dos membros podem ser substituídas a qualquer tempo, devendo esta substituição ser comunicada ao Comitê, sendo a nominata publicada através de decreto municipal.

§ 8º A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: *FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*
Código identificador: 58af07f69d657515edfe9012174845ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR
CNPJ: 10.333.948/0001-12
Avenida Presidente Medici, Nº

2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000.
Telefone: (99)98118-6004

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 07 de dezembro de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e6f14545ca828ade79513e87d892eeef

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SRP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SRP **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 060/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 301001/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA na Escola Municipal Eduardo Coelho Mendes, zona urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: **J. W. SOUSA LIMA LTDA CNPJ nº: 08.672.027/0001-32**, localizada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000. Representado pelo Senhor: José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20. Processo Licitatório Homologado no dia 07 de dezembro de 2023, pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f064dd8173182980d426e5e3ffb7dae8

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 301009/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 009/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.200.459/0001-18 e seu representante o Sr. Fábio dos Santos Silva, CPF nº 954.246.103-82, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, implantação, treinamento e suporte de sistema web para gestão de ouvidoria pública. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUT.E FUNC. DA SEC.DE

ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 07 de dezembro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 851949fdb173f0227f2fbe9784d43221

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 180901/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/11/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: MARCIEL LIMA COSTA-ME (MOTO RBOMBAS)
CNPJ Nº 28.869.450/0001-34
INSC MUNICIPAL: 000035
INSC. ESTADUAL: 12.543588-6
END: RUA AMÉLIA GONÇALO, BAIRRO: SÃO JOSÉ
CIDADE: PASTOS BONS/MA - CEP: 65870-000
E-MAIL: irianesilvapb@gmail.com
TEL: 99 99645-6272

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de

São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 07 de novembro de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6d5f7d3b28f4d8379c75327c94e3216a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - SRP

Pregão Eletrônico nº 046/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 020601/2023. Objeto: prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA) - CNPJ nº: 21.059.965/0001-20**, localizada na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112. Bairro: Cohajap, São Luís/MA - CEP:65.072-455. Representada pelo Senhor: Leilton Feitosa De Sá, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75. Processo Licitatório Homologado no dia 04 de dezembro de 2023, pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora: Thuany Costa De Sá Gomes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bb777583bd27a8e0d460bfde4362cdab

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 056/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 070801/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - CNPJ nº: 10.333.948/0001-12**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511, Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representado pelo Senhor: Valdeci de Sousa Lima Junior, CPF nº 499.367.603-44, RG: 0613050020171 SSP-MA. Processo Licitatório Homologado no dia 07 de dezembro de 2023, pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora: Thuany Costa de Sá Gomes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 19d1394b124a6659bae2354d28b36472

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O município de São Raimundo das Mangabeiras- MA., através da Comissão Permanente de Licitação- CPL, **torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL, Processo Administrativo nº 137/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para a Ampliação da Escola Integral Dadá do Bigode, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Empresas Habilitadas:

1. CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ Nº 11.119.545/0001-38;
2. J. A. C. SA LTDA, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83;
3. ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 17.739.353/0001-00;
4. S S CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA, CNPJ Nº 42.622.000/0001-73.

Empresas Não Habilitada:

S C CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 10.676.296/0001-19.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de dezembro de 2023.

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6f106680707ff5346506b54c9885939e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2023- CPL/SRM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022070/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - SRP- SANTA QUITÉRIA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM ADESÃO Nº 21/2023 - CPL/SEM EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.113.505/0001-56.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022070/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - SRP- SANTA QUITÉRIA/MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 729.607,50,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E ELIANY MARTINS FERREIRA DA SILVA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9559b14298dbfd17a74f38a772012da9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 07.455.809/0001-57). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 64.203,22 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) ao Contrato nº 113/2023, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 24,99%. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES-Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ddf91f8251fd2c1065d31a8193451683

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.336.879/0001-48. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 193.576,92 (cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) ao Contrato nº 24/2023, objetivando o fornecimento de medicamentos em geral, materiais ambulatoriais, hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, representando um acréscimo de 24,93% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA: FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO; Secretário de Saúde do Município de Senador Alexandre Costa/Ma; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 89b1f719d73d59c3546491b67aba28c6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.336.879/0001-48. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 81.641,58 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) ao Contrato nº 25/2023, objetivando o fornecimento de medicamentos em geral, materiais ambulatoriais, hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, representando um acréscimo de 24,96% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA:

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO; Secretário de Saúde do Município de Senador Alexandre Costa/Ma; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 35d2cf01221419f058ecc5bf743cfb45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

RESOLUÇÃO Nº 38 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre o Ato de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino e Reconhecimento de funcionamento do ensino fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da **Unidade de Ensino José Maria Alvim**, sediada na Rua da Horta, bairro Santarém, zona urbana do Município de Timbiras - Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e a Lei Municipal de criação nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Processo nº 49/2023 - CME, 26 de outubro de 2023, que emitiu o Parecer - CME nº 49, de 30 de novembro de 2023, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento da **UNIDADE DE ENSINO JOSÉ MARIA ALVIM**, sediada na Rua da Horta, Bairro Santarém, zona urbana do Município de Timbiras - Maranhão; e o Reconhecimento de funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), turno diurno, por um período de cinco (5) anos.

§ 1º - Este ato normativo - CME/Timbras revalida a Resolução nº 13/18, de 20/12/2018, que reconheceu o funcionamento da instituição de ensino no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2023. Fica estabelecido ainda que, no prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste Ato, novamente deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação - CME de Timbiras, outra renovação de credenciamento, nos termos das normas vigentes.

§ 2º - A expedição de certificados, históricos e demais documentos escolares, fica condicionada constar no timbre do formulário e carimbos o Decreto Municipal nº 019/2017, de 18 de julho de 2017, que cria as instituições de ensino da rede municipal e a Resolução nº 02/2018-CME, de 15 de março de 2018, que delega competência às instituições de ensino o procedimento de registro e expedição de documentos escolares isentos de inspeção pelo Sistema Educacional.

Art. 2º - Aprovar a reorganização e atualização do Projeto Político-Pedagógico-PPP, da Unidade de Ensino José Maria Alvim, com recomendação de revisão e ressalvas constantes e, observância ao Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA, como Referencial da Proposta Curricular norteadora da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com adesão ao Sistema Municipal de Ensino - SME, de Timbiras - Maranhão.

Art. 3º - Esta Resolução homologada e publicada nesta data, entrará em vigor somente a partir de 20 de dezembro de 2023; revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Pleno - CP/CME/Timbras, aprova por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2023.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras - MA, aos 30 de novembro de 2023.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente - CME



HOMOLOGO:

EM: 30/11/2023

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS EDUARDO MATOS ALMEIDA
Código identificador: 2dc176a4da26be1509eaa8a6ddc57c78

RESOLUÇÃO Nº 39 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre o Ato de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino e Reconhecimento de funcionamento do ensino fundamental de 1º ao 5º ano da **Unidade de Ensino Luiz Félix**, sediada na Rua João Rodrigues, bairro Destino II, zona urbana do município de Timbiras - Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e a Lei Municipal de criação nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Processo nº 50/2023 - CME, 25 de outubro de 2023, que emitiu o Parecer - CME nº 50, de 30 de novembro de 2023, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento da **UNIDADE DE ENSINO LUIZ FÉLIX**, sediada na Rua João Rodrigues, bairro Destino II, zona urbana do município de Timbiras - Maranhão; e o Reconhecimento de funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), turno diurno, por um período de cinco (5) anos.

§ 1º - Este ato normativo - CME/Timbiras revalida a Resolução nº 10/18, de 20/12/2018, que reconheceu o funcionamento da Instituição de Ensino no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2023. Fica estabelecido ainda que, no prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste Ato, novamente deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação - CME de Timbiras, outra renovação de credenciamento, nos termos das normas vigentes.

§ 2º - A expedição de certificados, históricos e demais documentos escolares, fica condicionada constar no timbre do formulário e carimbos o Decreto Municipal nº 019/2017, de 18 de julho de 2017, que cria as instituições de ensino da rede municipal e a Resolução nº 02/2018-CME, de 15 de março de 2018, que delega competência às instituições de ensino o procedimento de registro e expedição de documentos escolares isentos de inspeção pelo Sistema Educacional.

Art. 2º - Aprovar a reorganização e atualização do Projeto Político-Pedagógico-PPP, da Unidade de Ensino Luiz Félix, com recomendação de revisão e ressalvas constantes e, observância ao Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA, como Referencial da Proposta Curricular norteadora da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com adesão ao Sistema Municipal de Ensino-SME, de Timbiras-Maranhão.

Art. 3º - Esta Resolução homologada e publicada nesta data, entrará em vigor somente a partir de 20 de dezembro de 2023; revogando-se as disposições em contrário.
Conselho Pleno-CP/CME/Timbiras, aprova por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2023.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras - MA, aos 30 de novembro de 2023.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente - CME

HOMOLOGO:

EM: 30/11/2023

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS EDUARDO MATOS ALMEIDA
Código identificador: c24f3b989d259b959cfe6cbc54bf67e

RESOLUÇÃO Nº 40 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre o Ato de Credenciamento de Instituição de Ensino; e Reconhecimento de funcionamento do ensino fundamental, modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Segmento I - Anos Iniciais ofertado pela **Unidade de Ensino Luiz Félix**, sediada na Rua João Rodrigues, bairro Destino II, zona urbana no Município de Timbiras - Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e a Lei Municipal de criação nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Processo nº 50/2023 - CME, 31 de outubro de 2023, que emitiu o Parecer - CME nº 50, de 30 de novembro de 2023, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Credenciamento da **UNIDADE DE ENSINO LUIZ FÉLIX**, sediada na Rua João Rodrigues, bairro Destino II, zona urbana do município de Timbiras - Maranhão; e o Reconhecimento de funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, Segmento I - Anos Iniciais, turno noturno, por um período de cinco (5) anos.

§ 1º - Esta Resolução estabelece ainda que, no prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste Ato, novamente deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação - CME de Timbiras, outra renovação de credenciamento, nos termos das normas vigentes.

§ 2º - A expedição de certificados, históricos e demais documentos escolares, fica condicionada constar no timbre do formulário e carimbos o Decreto Municipal nº 019/2017, de 18 de julho de 2017, que cria as instituições de ensino da rede municipal e a Resolução nº 02/2018-CME, de 15 de março de 2018, que delega competência às instituições de ensino o procedimento de registro e expedição de documentos escolares isentos de inspeção pelo Sistema Educacional.

Art. 2º - Aprovar a reorganização e atualização do Projeto Político-Pedagógico-PPP, da Unidade de Ensino Luiz Félix, que contempla o Ensino Fundamental, Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, Segmento I Anos Iniciais com recomendação de revisão e ressalvas constantes e, observância ao Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA, como Referencial da Proposta Curricular norteadora da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, com adesão ao Sistema Municipal de Ensino-SME, de Timbiras-Maranhão.

Art. 3º - Convalidar os estudos do Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Segmento I - Anos Iniciais realizados pelos alunos com frequência e aprovação no período que antecedeu a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução homologada e publicada nesta data, entrará em vigor somente a partir de 20 de dezembro de 2023; revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Pleno-CP/CME/Timbiras aprova por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2023.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras - MA, aos 30 de novembro de 2023.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente - CME

HOMOLOGO:
EM: 30/11/2023

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS EDUARDO MATOS ALMEIDA
Código identificador: ffcc65226e6be7f70b270b0b962d987e

RESOLUÇÃO Nº 41 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre o Ato de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino e Reconhecimento de funcionamento do ensino fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da **Unidade de Ensino Faustina Araújo**, sediada na Rua Prefeito Paulo Soares, centro, zona urbana do município de Timbiras - Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e a Lei Municipal de criação nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Processo nº 51/2023 - CME, 25 de outubro de 2023, que emitiu o Parecer - CME nº 51, de 30 de novembro de 2023, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento da **UNIDADE DE ENSINO FAUSTINA ARAÚJO**, sediada na Rua Prefeito Paulo Soares, centro, zona urbana do município de Timbiras - Maranhão e o Reconhecimento de funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), turno diurno, por um período de cinco (5) anos.

§ 1º - Este ato normativo - CME/Timbiras revalida a Resolução nº 12/18, que reconheceu o funcionamento da Instituição de Ensino no período de

20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2023. Fica estabelecido ainda que, no prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste Ato, novamente deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação - CME de Timbiras, outra renovação de credenciamento, nos termos das normas vigentes.

§ 2º - A expedição de certificados, históricos e demais documentos escolares, fica condicionada constar no timbre do formulário e carimbos o Decreto Municipal nº 019/2017, de 18 de julho de 2017, que cria as instituições de ensino da rede municipal e a Resolução nº 02/2018-CME, de 15 de março de 2018, que delega competência às instituições de ensino o procedimento de registro e expedição de documentos escolares isentos de inspeção pelo Sistema Educacional.

Art. 2º - Aprovar a reorganização e atualização do Projeto Político-Pedagógico-PPP, da Unidade de Ensino Faustina Araújo, com recomendação de revisão e ressalvas constantes e, observância ao Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA, como Referencial da Proposta Curricular norteadora da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, com adesão ao Sistema Municipal de Ensino-SME, de Timbiras-Maranhão.

Art. 3º - Esta Resolução homologada e publicada nesta data, entrará em vigor somente a partir de 20 de dezembro de 2023; revogando-se as disposições em contrário.
Conselho Pleno-CP/CME/Timbiras, aprova por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2023.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras - MA, aos 30 de novembro de 2023.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente - CME

HOMOLOGO:
EM: 30/11/2023

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS EDUARDO MATOS ALMEIDA
Código identificador: ff54cee3c228113fb5b5ffc9c5716c07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2023 - CPL/PMTF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua do Comércio, 191 - Centro - Tufilândia - MA, CEP: 65.387-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jheyson Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023-CPL/PMTF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO as empresas, empresa 01 - DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 36.762.882/0001-70, com sede na Avenida Jornalista Meio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8a, Renascença, São Luís - MA. CEP: 65.075-660, neste ato representada por seu representante legal, ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, Portador do RG, nº. 032917352007-6 SSP/MA e CPF nº 041.096.033-07, contato Celular: (98) 991187219, empresa 02 - T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.604.782/0001-80, com sede na Av. Maria Alice, Quadra L, Lotes 01 E 02, Loja 39, Olho D'Água, São Luís/MA. CEP: 65.068-095, neste ato representada por seu representante legal, THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS, Portador do RG, nº. 037901702009-6 SSP/MA e CPF nº 079.669.313-74, contato Celular: (98) 985085551, empresa 03 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 30.231.212/0001-40, com sede na Loteamento Palmares I, SN, Lote 06, Quadra 13, Bairro: Prefeito Antônio Lins Souza Rio Largo - AL. CEP: 57.100-000, neste ato representada por seu representante legal, WEVERGTON PHILLIPE

FREIRE PEREIRA, Portador do RG, nº. 3193377-7 SEDS/AL e CPF nº 081.738.654-85, contato Celular: (82) 99408-8284 HOMOLOGADO pelo Sr. JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente atendendo as necessidades das Secretárias do Município de Tufilândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: Nº 43.604.782/0001-80	FONE: (98) 991187219
ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA MEIO JORGE, SALA 413, GARAGE 85, PAVIMENTO 4, Nº 8A, RENASCENÇA, SÃO LUÍS - MA	
E-MAIL: diferencialcomercio.ma@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO	
CPF Nº: 041.096.033-07	RG Nº: 032917352007-6 SSP/MA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
01	Data show mesa, resolução max 1024x768 XGA, luminosidade 3000 ANSI lumens, enradas vídeo composto, s-vídeo, védeo RGB/componentes, rede (RJ-45), áudio estéreo, lâmpada 210w UHP	Und	40	Lumens	R\$ 3.174,00	R\$ 126.960,00
05	AR CONDICONADO 18.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	40	Consul	R\$ 3.140,00	R\$ 125.600,00
06	AR CONDICONADO 24.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	40	Tcl	R\$ 4.040,00	R\$ 161.600,00
07	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras. Armário de aço com 02 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm). Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal e portas com pintura em esmalte sintético. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade : 30 kg por prateleira . Dimensões mínimas: 900 mm x 400 mm x 1975 mm (l x p x h).	Und	100	Drw	R\$ 620,00	R\$ 62.000,00



09	Arquivo de Aço com 04 Gavetas: Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corrediça telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões Mínimas: 465mm x 670 mm x 1330mm(l x p x h).	Und	100	Ultra móveis	R\$ 835,00	R\$ 83.500,00
10	Banco com 04 lugares: Banco com 04 lugares sem apoio para braços, sobre longarina, assento e encosto em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado em cores variadas. Estrutura em aço tubular 20x40 com no mínimo 1,20mm de espessura e suporte de encosto duplo. Tratados por conjuntos de banhos químicos e pintura a pó na cor preto. Dimensões mínimas: Assento: 465mm x 415mm (l x p), Encosto: 280 x 450 mm (h x l).	Und	100	Realplast	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00
11	Bebedouro elétrico adulto tipo pressão: Bebedouro Elétrico Adulto Tipo Pressão, tampo e gabinete em aço inoxidável, provido de torneiras de latão cromadas para copo e absorção direta com regulagem a jato, reservatório d'água em aço inoxidável, com serpentina externa em cobre, sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220volts, capacidade de refrigeração de no mínimo 3,5 litros/hora. Dimensões mínimas de 1000 mm de altura; 330 mm de largura; 300 mm de profundidade.	Und	100	Consul	R\$ 1.145,00	R\$ 114.500,00
12	Bebedouro Elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna: Bebedouro elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 3,50 litros/hora. Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, com dimensões mínimas de: 1.360 mm de altura, 300 mm de largura, 330 mm de profundidade.	Und	100	Consul	R\$ 875,00	R\$ 87.500,00
16	Cadeira Auxiliar: Cadeira fixa, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m ³ , com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul, com encosto fixo. Estrutura 04 pés em aço industrial 7/8" com parede de no mínimo 1,50 mm, pintura eletrostática a pó na cor preto. Sapatas articuladas em polipropileno preto. Dimensões mínimas: Assento: 470mm x 420mm (l x p) Encosto : 365mm x 420mm (h x l).	Und	100	Shop cadeiras	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
17	Cadeira diretor: Cadeira giratória com apoio para braços fixo em poliuretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a 55 Kg/m ³ , com no mínimo 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplo giro em nylon encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento 490 mm x 485 mm (l x p), Encosto: 460 mm x 480 mm (h x l).	Und	100	Prizi	R\$ 470,02	R\$ 47.002,00



18	Cadeira Secretaria: Cadeira giratória sem braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m ³ , com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento: 470 x 420mm (l x p); Encosto: 365 x 420mm(h x l).	Und	100	Elo	R\$ 265,78	R\$ 26.578,00
20	Estante de aço com 06 prateleiras com reforços "x". Estante de aço, com 06 prateleiras em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº 26 (0,45mm) 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº20(0,90mm) Dois reforços em "X" em cada lateral com no mínimo de 715mm x 30mm (c x l) e um reforço em "X" no fundo com no mínimo 1150mm x 30mm (c x l). Acompanham parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½ e 4 sapatas plásticas. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade: 25 kg por prateleira. Dimensões mínimas: 915 x 300 x 1975mm(l x p x h).	Und	100	Supreme	R\$ 605,00	R\$ 60.500,00
21	Filtro Barro Decorado com capacidade de 2litros, Elemento Filtrante 02 velas.	Und	100	Tradicional	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
22	Fogão Industrial 2 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: Cinza Ral, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, Diâmetro Da Boca 30x30,Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 2 Queimadores Simples 130mm,Peso:20 Kg.	Und	100	Evitra	R\$ 776,00	R\$ 77.600,00
23	Fogão Industrial 4 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: Cinza Ral, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelha 30 x 30 centímetros ,Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 4 Queimadores Simples, (largura X altura x profundidade): 74 cm x 80 cm x 82,5 cm.	Und	100	Metalfour	R\$ 1.195,00	R\$ 119.500,00
24	Fogão 6/ bocas: fogão 6/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpante, cor branca.	Und	100	Esmaltec	R\$ 1.495,00	R\$ 149.500,00
25	Fogão 4/ bocas: fogão 4/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpante, cor branca.	Und	100	Atlas	R\$ 913,00	R\$ 91.300,00
26	Fragmentadora: Abertura de inserção 230 mm, máximo de folhas (70g/m ²) 10 folhas, tipo de fragmentação partículas de 4x40 mm, velocidade de fragmentação 2,3 m/min, tensão 127V ou 220V.	Und	100	Multilaser	R\$ 665,78	R\$ 66.578,00
27	Freezer Horizontal: Capacidade bruta 293 litros, Tensão: 127v/220v, cor: Branca.	Und	100	Midea	R\$ 2.995,00	R\$ 299.500,00
28	Freezer vertical com 01 porta, capacidade bruta de 539 litros, porta com fechamento automático, prateleiras regulaveis, travamento na porta, dupla ação freezer/refrigerador, dreno com tampa, medida aproximadas: 675 mm de comprimento, 650 mm de largura, 1.854 mm de altura.	Und	100	Consul	R\$ 3.885,00	R\$ 388.500,00



32	Liquidificador Industrial: liquidificador industrial com copo, lamina, macal eixo em aço inox, capacidade mín. 10 litros, voltagem; 220v.	Und	100	Spolu	R\$ 885,00	R\$ 88.500,00
34	Mesa com 03 gavetas: Mesa de trabalho com gaveteiro fixo de 03 gavetas, corpo e frente de aço, tampo em madeira prensada, tipo (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de polistireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mmx650mmx740mm(lxpxh).	Und	100	Tecnomobili	R\$ 579,00	R\$ 57.900,00
35	Mesa sem gavetas: Mesa de trabalho sem gavetas, tampo em madeira prensada (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de polistireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mm x 650mm x 740mm(lxpxh).	Und	100	Ps da Cadeira	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00
37	Ventilador de Parede 60 cm, 3 níveis de Velocidade, hélices com 3 pás, Inclinação vertical ajustável, Tensão Bivolt ou 220v, Cor Preto/Branco, Garantia de 12 meses.	Und	100	Ventisol	R\$ 322,00	R\$ 32.200,00
39	Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, ponteiras e buchas deverão ser em polipropileno. Ponteiras para os pés da cadeira, o porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 parafusos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.	Und	400	Metal wood	R\$ 355,00	R\$ 142.000,00



40	<p>Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 0.93m a 1.16m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) com tratamento anticorrosivo.</p>	Und	400	Metal wood	R\$ 445,00	R\$ 178.000,00
41	<p>Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.19m a 1.42m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gelfixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16.Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</p>	Und	400	Metal wood	R\$ 467,00	R\$ 186.800,00



42	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Und	400	Metal wood	R\$ 467,00	R\$ 186.800,00
43	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.46m a 1.76m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Und	400	Metal wood	R\$ 467,00	R\$ 186.800,00



44	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.59m a 1.88m. As ponteiras, assentos, encostos, tampo, porta livros, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc..) e uma área para frasco de álcool em gel, fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Und	400	Metal wood	R\$ 497,00	R\$ 198.800,00
45	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Und	400	Metal wood	R\$ 490,50	R\$ 196.200,00
46	Conjunto coletivo infantil composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo quadrado em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 4 parafusos e dimensões mínimas acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta em tubo de aço industrial, pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), travessa longitudinal confeccionados em tubo quadrado 20 mm x 20 mm e altura de 460 mm. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Und	400	Metal wood	R\$ 567,50	R\$ 227.000,00

49	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 3,00 X 1,20: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura mínima do quadro de 28mm. Moldura em metalon 20 x20. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Und	200	Go office	R\$ 567,00	R\$ 113.400,00
50	Conjunto Infantil 6 lugares: estrutura em metalon 20X20, assento, encosto, porta livro, ponteiras e tampo em polipropileno injetado. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Recomendado para crianças de 3 a 5 anos de idade	Und	400	Metal wood	R\$ 2.567,00	R\$ 1.026.800,00
R\$ 5.046.518,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: Nº 36.762.882/0001-70	FONE: (98) 985085551
ENDEREÇO: AV. MARIA ALICE, QUADRA L, LOTES 01 E 02, LOJA 39, OLHO D'AGUA, SÃO LUÍS - MA	
E-MAIL: amorimcomercioservico@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS	
CPF Nº: 079.669.313-74	RG Nº: 037901702009-6 SSP/MA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
02	Aparelho de TV LED de 32"; Característica Técnicas Mínimas: Display de alta definição WXGA (1920x1080) Widescreen 16,9 e full screen (4:3); ter brilho de no mínimo 500 cd/m², ter contraste de no mínimo: 8000:1, ter suporte a SAP e Closed Caption; Voltagem: AC 100-240V; ter no mínimo as seguintes conexões: 1(uma) entrada HDMI; 1(uma) entrada Vídeo Componente; 1(uma) entrada S-Vídeo; 1(um) conjuntos de entrada RCA para áudio e vídeo; 1(uma) saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês, vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios para o seu bom funcionamento e manual em português.	Und	100	Hq	R\$ 1.235,00	R\$ 123.500,00
03	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia ,Selo Procel "A" , Timer , filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Paineleletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	100	Gree	R\$ 2.180,00	R\$ 218.000,00
04	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia ,Selo Procel "A" , Timer , filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Paineleletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	100	Gree	R\$ 2.515,00	R\$ 251.500,00
13	Bebedouro Elétrico Industrial Inox: Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 2 Torneiras cromadas Manuais, com capacidade de 50 litros no reservatório, Atende de 50 a 60, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, , Regulagem da temperatura da água, Altura 1380 mm, Largura 328 mm, Comprimento 378 mm.	Und	100	Modelo moveis	R\$ 2.070,00	R\$ 207.000,00



14	Bebedouro Elétrico Industrial Inox: Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 3 Torneiras cromadas Manuais , com capacidade de 100 litros no reservatório, Atende de 120 a 150 pessoas/hora, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, Regulagem da temperatura da água, Regulagem da temperatura da água, Altura 1490 mm, Largura 402 mm, Comprimento 700 mm.	Und	100	Modelo moveis	R\$ 2.690,00	R\$ 269.000,00
15	Caradeira de Plástico Sem Braço Branca: Cadeiras Empilhável, Assento: (Altura medindo do piso - 44 cm- Largura - 40 cm - Profundidade - 39 cm),Encosto: (Altura 1 medindo do piso- 89 cm- Altura 2 medindo do assento - 47 cm- Largura - 44 cm),Peso suportado 140 kg.	Und	100	Tramontina	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
19	Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, potência rms de 75 w, alto-falantes: woofer 12 e tweeter 2 ½, tweeter com chave liga/desliga, equalizador de 2 vias (Graves e agudos), 3 canais independentes, entradas: canal 1 - alto ganho guitarra, baixo ganho guitarra, canal 2 - teclado estéreo e auxiliar estéreo, canal 3 - microfone (2 entradas), saídas: videokê - line out, porta. fusível: externo, alimentação: 127 220 v, dimensões aproximadas axlpx (mm): 670 x 545 x 260, peso aproximado: 18,5 kg.	Und	100	Mondial cm	R\$ 710,00	R\$ 71.000,00
29	Geladeira: Capacidade mínima 250 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco;	Und	100	Electrolux	R\$ 2.794,00	R\$ 279.400,00
30	Geladeira Duplex: Capacidade mínima 370 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco;	Und	100	Continental	R\$ 3.894,00	R\$ 389.400,00
31	Liquidificador: Capacidade mín. 1,5 litros, com 03 velocidades, com porta fio e sistema de trava de segurança, voltagem 220 v.	Und	100	Mondial	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00
33	Mesa de Plástico Quadrada Empilhável Branca, Altura medido do piso 71,5 cm, Largura 70 cm, Profundidade 70 cm.	Und	100	Tramontina	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
36	Ventilador de Coluna, com 3 níveis de velocidade, hélices com 6 pás de 30 cm de diâmetro, material metal e plástico, cor preto/branco, tensão bivolt ou 220v, Largura:35,00cm, Altura:100,00, Profundidade:35,00 cm, Peso:2,20 kg, Garantia de 12 meses.	Und	100	Ventisol	R\$ 257,00	R\$ 25.700,00
38	Regulador de gás parafusado sem manômetro com mangueira e abraçadeiras: Recomendado para botijão com capacidade de: Até 13 kg Modelo do regulador de gás: Parafusado Vazão máxima do regulador de gás: 2 kg/hora Rosca de entrada do regulador de gás: Padrão botijão P13 Conexão de saída do regulador de gás, Largura:12,00 cm, Altura:16,00 cm, Profundidade:23,00 cm.	Und	100	Emar	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
48	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura mínima do quadro de 28 mm. Moldura em metalon 20 x20. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Und	400	Stallo	R\$ 399,00	R\$ 159.600,00
R\$ 2.054.600,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	
CNPJ: Nº 30.231.212/0001-40	FONE: (82) 99408-8284
ENDEREÇO: LOTEAMENTO PALMARES I, SN, LOTE 06, QUADRA 13, BAIRRO: PREFEITO ANTÔNIO LINS SOUZA RIO LARGO - AL	
E-MAIL: moveplastindustria@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA	
CPF Nº: 081.738.654-85	RG Nº: 3193377-7 SEDS/AL

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
------	-----------	---------	------------	-------	----------	-------



08	Arquivo de aço com 03 gavetas: Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corrediça telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões mínimas:465mmx670mmx1010mm.	Und	100	Movelast - arq	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
47	Conjunto Para Refeitório: Mesa Retangular Monobloco: com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante.	Und	400	Moveplast - cjrft	R\$ 940,00	R\$ 376.000,00
R\$ 445.000,00						

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 25/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 15/2023-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. 2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 15/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tuflândia - MA, 08 de dezembro de 2023.

Jheyimson Carlos dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio Alves dos Santos Neto
DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA

Thacysio Felipe Amorim Santos
T AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Wevergton Phillipe Freire Pereira
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 7cbdf44342a5d505d0f8bb5f9490b75d

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 Processo Adm Nº 25/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas:

empresa 01: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.762.882/0001-70, (itens: 1,5,6,7,9,10,11,12,16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,32,34,35,37,39,40,41,42,43,44,45,46,49,50), que apresentou o seguinte valor: R\$ 5.046.518,00 (cinco milhões quarenta seis mil quinhentos dezoito reais), empresa 02: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.231.212/0001-40, (itens: 8,47), que apresentou o seguinte valor: R\$ 445.000,00 (quatrocentos quarenta cinco mil reais), empresa 03: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.604.782/0001-80, (itens: 2,3,4,13,14,15,19,29,30,31,33,36,38,48), que apresentou o seguinte

valor: R\$ 2.054.600,00 (dois milhões cinquenta quatro mil seiscientos reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente atendendo as necessidades das Secretárias do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 07/12/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: cf6b7a114cfea97422d45e0a50162d13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES/CIPEIROS - CIPA DA SEMUS DE TUTÓIA/MA - MANDATO 2023/2024

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES/CIPEIROS ELEITOS E DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA DA SEMUS DE TUTÓIA/MA MANDATO 2023/2024

1. REPRESENTANTES ELEITOS PELOS EMPREGADOS

NOME	POSIÇÃO
Juizes Quirino Silva	1º. Titular
Ivanice de Sousa Costa	2º. Titular
Romênia Castro Lima França	3º. Titular
Igor Silva dos Santos	4º. Titular
Jailson Rocha Rodrigues	1º. Suplente
Tatiane Nahsan Palumbo de Oliveira	2º. Suplente
Hortência Neves Magulas	3º. Suplente

* Eleição: 6/12/2023.

2. REPRESENTANTES DESIGNADOS PELOS EMPREGADOR

NOME	POSIÇÃO
Diogo Carvalho França	1º. Titular
Pedro Henrique Feitosa Porto	2º. Titular
Tatiane da Silva Gomes	3º. Titular
Aurileia Neves Magulas	4º. Titular
Uriane da Paz Brito	1º. Suplente
Juliana Mayra da Silva Itapirema	2º. Suplente
Edson Iran da Silva Castro	3º. Suplente

Tutóia, 07 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL CIPA/GESTÃO 2023/2024 DA SEMUS DE TUTÓIA/MA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5107e9faca46bf3a1f0160fd601862b1

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 003/2.011

(2ª VIA)

O Prefeito Municipal de Tutóia, usando as atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, de conformidade com o art. 37, incisos II e IV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MOISÉS DA SILVA MUNIZ, RG nº. 054702396-0 SSP/MA, CPF nº. 803.859.403-78, para exercer o cargo de Guarda Municipal, em Regime Jurídico Único, em virtude de aprovação em concurso público realizado no dia 28/02/10, em 16º lugar na ordem de classificação, com lotação no Gabinete do Prefeito, devendo ser assim considerado a contar de 01 de janeiro de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, em 05 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 053e523bd0abaae82f8f290aa80b0e8f

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 001/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.369.804/0001-47. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 585.221,65 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 478e915d4145c2b5744c327129896848

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 002/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.956.557.0001-54. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ \$ 241.425,69 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f6c41b21c1b0dfaf6ad51ce06516d105

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 003/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 003/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ nº 29.000.245/0001-09. VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3c9cc46f78454e8f0789c114126969d8

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 004/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 004/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA BENTES SOUSA & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 63.424.121/0001-80. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 30.457,68 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatrocentos oito centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b0f079bade807bb534a95dd35c12eb9a

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 005/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 005/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA. Inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 60.097,00 (Sessenta mil e noventa e sete reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b7d1601689d7ce8b4e61989da3227823

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 006/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 006/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: 70.942,00 (Setenta mil, novecentos e quarenta e dois reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 160d5ff26e5b67ecf723ce775002715b

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 007/2023 - PMT DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 007/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. Inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: 11.526,00 (Onze mil, quinhentos e vinte e seis reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ba34ebf03307c97929b55e9d4555b567*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 008/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 008/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA PAC SAUDE DISTRUIDONA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 31.317.338/0001-03. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 24.283,00 (Vinte quatro mil, duzentos e oitenta e três reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 98f0b4b37e01d1890fee7c97fad7f20c*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 009/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 009/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOISPITALARES. Inscrita no CNPJ nº 37.014.105/0001-00. VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 184.198,50 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 63521ac3c6ad2e44c245400177fc2e6f*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 010/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 010/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.369.804/0001-47. VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 102.358,63 (cento e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 621229719a25152652100cca1ab148da*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 011/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 011/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA BENTES SOUSA & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 63.424.121/0001-80. VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 23.434,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1ba040b623db4ebc3f0475495d5f1655*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 012/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 012/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA CONSAUDE DISTRIBUIRORA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.956.557.0001-54. VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 455.255,38 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e8239f5dc9ca3ddfb64d35d9cde538a0*

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 013/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº 013/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de

consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA. Inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40. VIGÊNCIA: de 16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 60.771,50 (Sessenta mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a9226bd182f3fc419600dda9fc88d4ad

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

(2ª VIA)

Em 31/01/2011 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, no Estado do Maranhão, perante o funcionário competente compareceu MOISÉS DA SILVA MUNIZ, RG nº. 054702396-0 SSP/MA, CPF nº. 803.859.403-78, que tomou posse no cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, o qual foi nomeado (a) pela PORTARIA Nº003/2.011, cópia arquivada em pasta funcional. Entrou em exercício em 01/02/2011. O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal concursado de acordo com o disposto no art. 37, II e nomeado em Regime Jurídico Único, com carga horária de 40 horas semanal de acordo com o Edital nº. 01/2010. Que regulamenta o Concurso público, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Tutóia/MA, 05 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

Servidor DRH

Servidor

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b2c89949688d86c655a01002a326eddf

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através do seu Núcleo de Engenharia Municipal, torna público o **resultado da análise da documentação técnica de engenharia** da Concorrência 01/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de construção de escolas de 12 salas no bairro Mutirão, no município de Viana - MA.

Critério de análise técnica: comprovação mínima das quantidades de serviços listados abaixo, conforme exigido no edital:

- Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec. - 11.000 Kg
- Estrutura metálica para cobertura - 1.500 m²

- Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento - 600 m²

1. - SD CONSTRUÇÕES LTDA

Entendemos que a empresa apresentou atestados com serviços de complexidade similar ou superior e quantidade em conformidade ao exigido no escopo do edital. Dessa forma, em termos de capacidade técnica, o setor de engenharia é favorável à **habilitação** da empresa no processo licitatório.

1. - GP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Entendemos que a empresa apresentou atestados com serviços de complexidade similar ou superior e quantidade em conformidade ao exigido no escopo do edital. Dessa forma, em termos de capacidade técnica, o setor de engenharia é favorável à **habilitação** da empresa no processo licitatório.

1. - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS

Entendemos que a empresa apresentou atestados com serviços de complexidade e quantidade em conformidade ao exigido no escopo do edital. Dessa forma, em termos de capacidade técnica, o setor de engenharia é favorável à **habilitação** da empresa no processo licitatório. Viana, 22 de novembro de 2023, Paulo Guilherme Castro Borges Engenheiro Civil do Município.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1e41c864053471bff11431f1ed390691

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

1 INTRODUÇÃO

Este Relatório contém o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na licitação acima referenciada e suas respectivas justificativas.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 04 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE VIANA-MA.**

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 Conforme Ata da sessão pública realizada no dia 27 de novembro de 2023, onde foi recebido o envelope Nº 1 (HABILITAÇÃO) contendo os documentos referentes a habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 014/2023 e Nº 2 (PROPOSTA) devidamente lacrados.

4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Ainda conforme a Ata da Sessão Pública realizada no dia 27 de novembro de 2023, após a abertura dos envelopes Nº 1 (HABILITAÇÃO), foram realizadas análises das documentações das seguintes empresas:

- A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.926.481/0001-04, nas exigências de habilitação, atendeu todas as exigências do edital, **passando assim a fase de proposta.**
- A empresa **A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.229.208/0001-00, no que tange ao item Quantidade de Relevância Profissional, segundo a análise do Núcleo de Engenharia Municipal, "A empresa não apresentou comprovação do item "Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular -71 m²." Nem nenhum outro de complexidade igual ou superior". Dessa forma, está



INABILITADA.

- A empresa **M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.299.055/0001-87, no que tange ao item Quantidade de Relevância Profissional, segundo a análise do Núcleo de Engenharia Municipal, "A empresa não apresentou comprovação do item "Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular -71 m2." Nem nenhum outro de complexidade igual ou superior"; Não apresentou a quantidade mínima exigida no edital do item: • Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento - 259,00 M2 - apresentou quantidade inferior. Dessa forma, está **INABILITADA.**
- **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.382.431/0001-70, no que tange ao item Quantidade de Relevância Profissional, segundo a análise do Núcleo de Engenharia Municipal, "A empresa não apresentou comprovação do item "Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular -71 m2." Nem nenhum outro de complexidade igual ou superior". Dessa forma, está **INABILITADA.**

5 CONCLUSÃO

Concluimos que as licitantes acima mencionadas, **DESCUMPRIRAM itens do instrumento convocatório** da Tomada de Preços nº 014/2023, devendo ser, portanto, **INABILITADAS**. A licitante **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, atendeu as exigências do edital, estando apta para a fase de proposta.

Segue anexo parecer de análise do setor de engenharia, bem como solicitamos que as licitantes se manifestem imediatamente através de email sobre a manifestação ou não de interposição de recurso desta decisão, a fim de dar celeridade ao processo.

Ultrapassada os prazos legais as licitantes serão informadas através de publicação em imprensa oficial do município da reabertura da sessão.

Viana/MA, 07 de dezembro de 2023.

Nelsonairon M Viana
Presidente da CPL

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: efd7bea72f02604004a4f0350b9a9b6f



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br